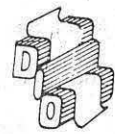




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2000 – 6ª FEIRA – Nº 2235 – Circulação: 11.02.2000 às 15:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
ANTONIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 0590 de 11 de fevereiro de 2000
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 89.619,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.619,00 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
- Governadora em Exercício -

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
- Secretário em Exercício/SEPLAN -

Anexo do Decreto n.º 0590 de 11 de fevereiro de 2000.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

12.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO

				RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FF	NAT.	VALOR
03.091.0004 2.590	Manutenção e Funcionamento do MPEA.	007	3190.11	11.985
		007	3190.92	44.274
		007	3490.36	26.500
		007	3490.37	6.860
		TOTAL		

DECRETO N.º 0591 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

Regulamenta o art. 53, da Lei n.º 0066/93, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, da administração pública direta, autárquica, fundacional do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Estadual n.º 0066, de 03 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos de Administração de Pessoal Civil e Militar do Estado do Amapá, devem observar, na elaboração de folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, as regras estabelecidas neste Decreto relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º - Considera-se para fins deste Decreto:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignante: o servidor em cuja ficha financeira se dá a consignação.

Art. 3º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial, assim compreendido:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - pensão alimentícia judicial;

IV - imposto sobre rendimento do trabalho;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefício e auxílio concedidos pela

administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

VII - decisão judicial ou administrativa;

VIII - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

IX - taxa de ocupação de imóvel funcional em favor de órgãos da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

X - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração, nas seguintes modalidades:

I - decisão judicial ou administrativa de homologação de acordo no qual as partes hajam avençado a consignação;

II - mensalidade instituída para custeio de partidos políticos, entidades de classe, associações e clube de servidores;

III - mensalidade em favor de cooperativas legalmente constituídas, destinadas a atender a servidor público estadual;

IV - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

V - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

VI - prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;

VII - amortização de empréstimos concedido a servidores por instituições de crédito;

VIII - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;

Parágrafo único - Podem ser mantidas, no Órgão da Administração, as rubricas de descontos facultativos referentes a seguro de vida e planos de saúde dos servidores cujo patrocínio seja de entidades sindicais e de classe, associação e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos estaduais.

Art. 5º - O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito e aquiescência do consignatário ou representante legal.

Art. 6º - Os consignatários, excetuado o beneficiário de pensão alimentícia voluntária, devem apresentar solicitação de consignação facultativa perante o Órgão da Administração, instruída da comprovação de autorização de cada servidor, com firma reconhecida.

§ 1º - As consignações de que trata o inciso I, do art 4º, serão enviadas pelo Órgão Administrativo, diretamente à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, devidamente instruídas com uma cópia da decisão homologatória do acordo, formalizadas com a assinatura das partes, indicando o valor ou percentual de desconto sobre a remuneração e conta bancária a ser depositado o crédito.

§ 2º - Os consignatários de que trata os incisos IV, V, VI e VII, do art. 4º, deverão comprovar regularidade do registro no órgão controlador competente de sua atividade e, após verificação de regularidade e deferimento da solicitação, será firmado com o Órgão da Administração competente, contrato ou convênio para a criação de rubrica para aqueles ainda não cadastrados.

Art. 7º - O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do menor vencimento básico fixado no âmbito da administração pública estadual.

Parágrafo único - Observado o princípio da economicidade, o Órgão da Administração poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 8º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, sendo excluídas:

I - Diárias;

II - Ajuda de custo;

III - Salário família;

IV - Gratificação natalina;

V - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;

VI - adicional pela prestação de serviços extraordinários;

Art. 9º - As consignações compulsórias tem prioridade sobre as facultativas.

§ 1º - Não será permitido o desconto de consignações facultativas além do limite de trinta por cento, quando a soma com as compulsórias exceder a sessenta por cento da remuneração do servidor.

§ 2º - Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:

I - pensão alimentícia voluntária;

II - amortização de empréstimos pessoais;

III - mensalidade para custeio de entidade de classe, associações e cooperativas;

IV - contribuição para previdência complementar ou renda mensal;

V - contribuição para planos de saúde;

VI - contribuição para planos de pecúlio;

VII - contribuição para seguro de vida;

VIII - amortização de financiamento de imóveis residenciais.

Art. 10 - Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, os consignatários, exceto aqueles de que trata os incisos I e VIII, do art. 4º, contribuirão com uma tarifa, que será fixada de comum acordo, através de contrato, a ser firmado entre as entidades consignatárias e o Processamento de Dados do Amapá - PRODAP.

§ 1º - O recolhimento dos valores consignados será processado automaticamente pelo Órgão da Administração competente sob a forma de desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante e serão repassados ou creditados às entidades consignatárias até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 - Não são permitidos na folha processada pelo Órgão da Administração, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 12 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Órgão da Administração direta, indireta e militar por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 13 - Para fins de processamento de consignações, o consignatário deve encaminhar ao Órgão da Administração, em meio magnético, os dados relativos aos descontos até o dia 05 de cada mês.

Parágrafo único - O encaminhamento fora dos prazos definidos no caput implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha do mês de competência.

Art. 14 - A consignação pode ser cancelada:

I - por interesse da administração;

II - por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao Órgão de Administração;

III - a pedido do servidor consignante, mediante requerimento endereçado ao Órgão da Administração competente.

Art. 15 - Independentemente de contrato ou convênio entre consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte:

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor;

II - a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor consignante e da consignatária.

Art. 16 - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração pública direta, indireta e militar, impõe ao dirigente do Órgão da Administração o dever de determinar a imediata suspensão da consignação para apuração das irregularidades, por acaso existentes.

Parágrafo único - A omissão do dirigente do órgão setorial da folha de pagamento poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 17 - A continuidade das consignações facultativas que já vêm sendo processadas em folha de pagamento, obedecidas as regras estabelecidas neste Decreto, será viabilizada através do recadastramento geral das consignatárias perante o Órgão da Administração competente.

§ 1º - O prazo para o recadastramento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

§ 2º - A não obediência do prazo estipulado no parágrafo anterior implicará na automática aplicação do disposto no inciso I, do art. 14, do presente Decreto.



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Chefe da Divisão Administrativa

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP
Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 9,5cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 14,5cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS OU 30cm DE LARGURA, NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

§ 3º - O pedido de cadastramento será dirigido ao Órgão da Administração competente, devidamente instruído com os documentos a que alude a primeira parte do § 2º, do art. 6º, do presente Decreto.

Art. 18 - A Secretaria de Administração do Estado expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se os Decretos nºs 1035, de 24 de abril de 1996 e 2543, de 14 de abril de 1997.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0592 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 5º, da Portaria nº 114, de 16 de junho de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento e tendo em vista o teor do Ofício nº 128/2000-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os abaixo relacionados, para comporem a Instância Colegiada Estadual de Descentralização do Programa de Aplicação dos Recursos do FGTS, pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no Decreto nº 3446, de 17 de junho de 1997:

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular - José Ramalho de Oliveira
Suplente - Luiz Afonso Mira Picanço

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

Titular - Mário de Jesus Lucien
Suplente - Hidelberto Conceição do Carmo Pinto

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Titular - Ozimacl Amoras de Araújo
Suplente - João Henrique Rodrigues Pimentel

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

Titular - Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Suplente - Demétrio Celestino Pinheiro da Costa

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Titular - Raimundo Nonato da Silva Pires
Suplente - Rosana do Socorro Silva Malcher

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Titular - Sanderley Rodrigues Lobato
Suplente - Almir Nogueira da Silva

SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Titular - Lincoln da Silva Américo
Suplente - Raimundo Alacid Farias Canto

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Titular - Pedro Duarte Lacerda
Suplente - Francisco Carlos dos Anjos Vilhena

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Titular - Nestor de Souza Moura
Suplente - Roberto Luiz Chaves de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0593 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00598/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Roseneide Machado de Oliveira da função comissionada de Diretor da E.E. Taparabú, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0594 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00598/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Jucemir Couto Pinheiro, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Taparabú, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0595 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00599/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar José Wilson Teixeira Cardoso da função comissionada de Diretor da E.E. Duque de Caxias, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0596 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00599/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Roseneide Machado de Almeida, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Duque de Caxias, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0597 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Washington Luiz Magalhães Picanço do cargo em comissão de Diretor da E.E. São Benedito, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0598 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear **José Elicélio Ferreira Malcher** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. São Benedito, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0599 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar **Aldeci da Silva Dias** do cargo em comissão de Diretor da E.E. Santuário do Perpétuo Socorro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0600 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear **Josielson Uchôa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Santuário do Perpétuo Socorro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0601 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00003/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Vera Lúcia Deniur Lameira** do cargo em comissão de Diretor da E.E. Mário David Andreazza, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0602 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear **Marinalva do Carmo Lacerda** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Mário David Andreazza, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0603 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00458/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Maria Alves das Neves** da função comissionada de Diretor da E.E. Leandro Plácido Corrêa, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0604 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00458/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Reginaldo Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Leandro Plácido Corrêa, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0605 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00674/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Keila Costa de Souza** da função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Deuzuite Cavalcante, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0606 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00674/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Maria Auxiliadora D' Oliveira Dias**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 04, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Deuzuite Cavalcante, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0607 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00454/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Maria Eunice da Silva Cecílio**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Jesus de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0608 DE 11 DE fevereiro DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00457/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Souza Coutinho** do cargo em comissão de Diretor da E.E. Emílio Garrastazú Médici, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0609 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00457/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Regina Célia Miranda Tavares para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Emilio Garrastazú Médici, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0610 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00459/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Celso Roberto Monfredo Pereira para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Teotônio Brandão Vilela, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0611 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Maridelma da Conceição de Lima da função comissionada de Secretário Executivo do Gabinete Civil, Código CDI-2, do Gabinete Civil, a contar de 14 de fevereiro de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0612 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00089/2000/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Maridelma da Conceição de Lima, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Jesus de Nazaré, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de fevereiro de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0613 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Ana Claudia dos Santos Accioly Ramos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo do Gabinete Civil, Código CDI-2, do Gabinete Civil, a contar de 14 de fevereiro de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0614 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00460/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar João Santana Lobo da função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0615 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 00460/2000-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Wandernelson Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Classe A, Padrão VII, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Secretário, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0616 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.03500/99-SESA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0488, de 26 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2224, do dia 26 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28770.03500/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Antônio Milton Brito Lobão, do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Subgrupo NS, Padrão 05, Grupo Administrativo, Matrículas nºs 41108-6 e 40088-2, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de janeiro de 2000."

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0617 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/00-BM/1,

RESOLVE:

Autorizar o Cel PM/QOBM Raimundo Marques da Silva, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Alegre-RS, a fim de participar do I Seminário Técnico de Bombeiro (SETEBOM), no período de 29 de fevereiro a 04 de março de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0618 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/00-BM/1,

RESOLVE:

Designar o Maj BM Joabe Duarte dos Passos, para exercer, acumulativamente, e em substituição, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 29 de fevereiro a 04 de março de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0619 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Autorizar **José de Arimathéa Vernet Cavalcanti**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, para tratar de assunto de interesse da administração estadual, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0620 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/00-GAB/SUSP,

RESOLVE:

Designar **Celson Augusto Pacheco de Souza**, Delegado Geral de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 08 a 12 de fevereiro de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0621 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 07/99-GAB/CEFORH,

RESOLVE:

Autorizar **Rita de Cássia Lima Andréa**, Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP, a fim de participar do "Seminário Direitos Humanos com a perspectiva de Gênero: um diálogo com a polícia", bem como realizar contatos com a Fundação Getúlio Vargas e o Núcleo de Estudo da Violência/USP, respectivamente, no período de 10 a 15 de fevereiro de 2000, sem ônus para o Estado.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

DECRETO Nº 0622 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 07/99-GAB/CEFORH,

RESOLVE:**Polícia Téc.-Científica****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Homologo
 Em 09/02/2000
Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

JUSTIFICATIVA Nº 001/2000-CPL/POLITEC**01. AÇÕES DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

01.1. PROCESSO Nº 9.000.020/2000

01.2. PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2000

01.3. ADJUDICAÇÃO:

01.3.1.FIRMA: M. D. Ferreira Comércio e Representações

Serviços

01.3.2.VALOR ORÇADO: R\$ 5.940,00 (cinco mil

novecentos e quarenta reais)

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO ORÇADO E ADJUDICADO PELA CPL/POLITEC:

Em cumprimento ao art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, a presente HOMOLOGAÇÃO faz-se visando: a execução de serviços de informática, consistentes na Migração de Dados do Sistema de Emissão de Carteira de Identidade do Departamento de Identificação, para tanto, necessário se faz observar o procedimento excepcional previsto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, qual seja o de dispensa de licitação, em vista da imperiosa necessidade da Administração Pública em contratar, ocasionado por situação emergencial, com potencialidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de serviços e equipamentos públicos. Contratando-se empresa de notória capacidade técnica para a execução dos serviços, bem como aprovação do preço da proposta por corresponder a média praticada na praça local, cumulado com a complexidade e urgência dos serviços. Assim, JUSTIFICA-SE a dispensa de licitação, uma vez que se observado o procedimento regra para licitação o perigo de dano pela demora na prática do ato administrativo, poderá causar prejuízos de difícil ou impossível reparação, pois os serviços de emissão de Carteira de Identidade não podem ser suspensos, ante a

evidente utilidade pública de tal serviço, conforme previsão legal já mencionada. Tudo com amparo técnico jurídico nos Pareceres nº 001/2000-Unidade de Informática/POLITEC e nº 006/2000-Assessoria Jurídica/POLITEC, confirmando a dispensa de licitação em tal situação. Desta forma, vimos pedir sua homologação ratificada pela autoridade superior, o Diretor Presidente, para que seja dado o devido trâmite legal para a breve execução dos serviços em comento.

03. CONCLUSÃO

Portanto, para o resguardo do interesse público, junto a Administração e obedecido o devido trâmite legal, esta HOMOLOGAÇÃO em instância superior, preconizada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, possibilitará a tramitação regular e eficaz em outras instância do órgão interessado - POLITEC, para geração dos efeitos decorrentes do comprometimento da despesa orçada com suporte na lei e nesta JUSTIFICATIVA.

Macapá, 08 de fevereiro de 2000.

Marlúcio Ricardo Santos Correa
MARLÚCIO RICARDO SANTOS CORREA
 Presidente da CPL/POLITEC

Secretarias de Estado**Administração****PORTARIA Nº 038 /2.000-SEAD**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar **Maria Elizabete da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 10 a 15 de fevereiro de 2000.

Macapá, 11 de fevereiro de 2000

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
 Governadora, em exercício

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 003/99 de Locação do Imóvel, para uso Residencial em Brasília celebrado entre o Estado do Amapá, como Locatário e a Senhora Arlete Amaral Silva, como Locadora.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no-fim assinados, de um lado O Estado do Amapá como Locatário, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a rua General Rondon nº 250, bairro Central, neste ato representado por seu Governador, Senhor **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 274205-AP, emitida pela SSP/AP, CPF nº 278.805.754/72 e de outro lado a Senhora **Arlete Amaral Silva** como Locadora, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 094.827-SSP/DF e C.P.F. nº 029.125.701-15 domiciliada em Brasília/DF, resolvem, amigavelmente, rescindir os Termos do Contrato 003/99-GABI/CIVIL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão encontra respaldo legal no Art. 79, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações que decorrem do presente Contrato cessam a partir da data de assinatura deste instrumento.

Macapá (AP) 10 de janeiro de 2000

João Alberto Rodrigues Capiberibe
João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Estado do Amapá
 Locatário

Arlete Amaral Silva
Arlete Amaral Silva
 Locadora

Testemunhas:

Arlete Amaral Silva
João Alberto Rodrigues Capiberibe

Designar o servidor **Alessandro Raiol Reis**, Técnico em Contabilidade, para responder pelo Grupo de Atividade de Patrimônio/DAA, Código CDI-2, durante o impedimento de seu titular, **João Lopes Valente**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 05/02 a 06/03/2000.

Macapá(AP), em 10 de fevereiro de 2000.

Raimundo Gomes de Souza
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 039/2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, **Enelda Maria Lima Figueiredo**, Chefe da Divisão de Comercialização/DIO/SEAD, Código CDS-2, para responder pela Diretoria do Departamento de Imprensa Oficial/DIO/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento de seu titular, **Albino Alves de Souza**, que estará ausente de suas atividades funcionais, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2000, para tratar assuntos de interesse particular.

Macapá(AP), em 10 de fevereiro de 2000.

Raimundo Gomes de Souza
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
 Secretário de Estado da Administração

Saúde

PORTARIA Nº 059 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Ofício nº 0083/2000,

RESOLVE:

Designar os servidores MÁRIO JANSEN JUCÁ -Assessor de Comunicação Social/LACEN e EDUARDO ALVES SIMAS - Chefe da Divisão de Administração e Controle/CAF, para se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, a Cidade de São Paulo-SP, a fim de contactarem com os Laboratórios fabricantes de medicamentos, no período de 02 a 11.02.00.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 03 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 0083/ 00-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1494 de 12.05.98 e, considerando:

A necessidade de estabelecer um modelo de Assistência em Saúde Mental para o Estado do Amapá, conforme diretrizes para a reestruturação da Assistência Psiquiátrica do Ministério da Saúde;

A Implantação e acompanhamento dos projetos estabelecidos pela Coordenação Nacional de Saúde Mental do MS;

A Implementação do programa para aquisição dos Medicamentos Essenciais para a Área de Saúde Mental no âmbito do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º- Atribuir a responsabilidade pela Coordenação em âmbito estadual das ações de Saúde Mental a ROSANO BARATA DOS SANTOS - Médico, lotado no Hospital de Especialidades do Amapá.

Art. 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO / SESA - Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2000.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 084 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Ofício nº 041/99-CO,

RESOLVE:

Autorizar a servidora DORINELMA MARIA PACHECO DE ALBUQUERQUE - Odontóloga, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de São José dos Campos - SP, a fim de participar do Curso de Diagnóstico, Planejamento e Mecânica Ortodôntica, no período de 16 a 21.02.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 08 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 085 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Ofício nº 041/99-CO,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora DORINELMA MARIA PACHECO DE ALBUQUERQUE - Odontóloga, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de São José dos Campos - SP, a fim de participar do Curso de Diagnóstico, Planejamento e Mecânica Ortodôntica, no período de 20 a 25.01.00, sem ônus para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 08 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 086 /00-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. nº 2840 de 09.10.98,

RESOLVE:

Designar a servidora SANDRA RÚBIA VAZ MONTEIRO DOS PASSOS - Secretária Executiva - CDI-2, para em substituição e acumulativamente, responder pela Assessoria Técnica - CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1999, no período de 12.01 a 10.02.00.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO/SESA - Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2000.

Dr. RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Saúde Adjunto

PORTARIA Nº 087 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 011/00-CVS/SESA,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTELO SOUTO DA SILVA - Nutricionista, Chefe da Unidade de Ações Programáticas, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião do Projeto Promoção da Saúde, nos dias 16 e 17.02.00, ocorrendo as despesas através do Convênio nº 1587/98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 08 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 088 /00-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Memo nº 003/00-DE/CVS/SESA,

RESOLVE:

Designar os servidores CARLOS CORREA GALAN JÚNIOR - Chefe do Grupo de Atividades de Informação Epidemiológica e Pesquisa - CDI-2, ANTONIO DA SILVA SANTOS - Agente

Administrativo, DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES - Responsável pelo Grupo de Atividades de Análises da Situação Epidemiológica, Estatística e Tendência em Saúde - CDI-2 e ULISSES BASTOS FREITAS - Datilógrafo, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Cuiabá com objetivo de implementarem o Sistema de Vigilância Epidemiológica, no período de 21 a 26.02.00, ficando as despesas através do Convênio nº 1587/98.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá, 08 de fevereiro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

JUSTIFICATIVA Nº 069/99- A. JURIDICA/UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 30/12/99

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a prorrogação de ofício do prazo de vigência do Convênio nº 004/99, celebrado com a CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI.

Justifica-se a prorrogação da vigência do referido convênio até 30/04/2000, incluindo o prazo para a Prestação de Contas, para efetivar o repasse das parcelas do Convênio que se encontram em atraso, conforme o disposto na Cláusula Quarta, I, "e", do instrumento supra c/c art. 7º, IV da Norma de Execução nº 01/97-SEFAZ.

Assim, em observância ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 1999

Maria Angela de A. Cavalcante
Ch. da Und. de Contr. Convênios

Marylene Tark Rodrigues
Assessora Jurídica/SESA

JUSTIFICATIVA Nº 070/99- A. JURIDICA/UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá 30/12/99

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a prorrogação de ofício do prazo de vigência do Convênio nº 003/99, celebrado com a CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SERRA DO NAVIO.

Justifica-se a prorrogação da vigência do referido convênio até 30/04/2000, incluindo o prazo para a Prestação de Contas, para efetivar o repasse das parcelas do Convênio que se encontram em atraso, conforme o disposto na Cláusula Quarta, I, "e", do instrumento supra c/c art. 7º, IV da Norma de Execução nº 01/97-SEFAZ.

Assim, em observância ao disposto no § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 1999

Maria Angela de A. Cavalcante
Ch. da Und. de Contr. Convênios

Marylene Tark Rodrigues
Assessora Jurídica/SESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 024/99 que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa nº 008/2000

resolvem de comum acordo, alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste **CONVÊNIO**, totaliza o montante de R\$ 756.840,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086.2792, Fonte: 001, o valor de 726.840,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) no Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. à Inst. Privadas e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no Elemento de Despesa: 4550.42 - Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 25 de janeiro de 2000.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

CONVÊNIO N.º 004/2000-SESA

INSTRUMENTOS E PARTES: GEA/SESA e a Caixa Saúde do Hospital da Mulher.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONVÊNIO** tem respaldo legal no disposto do artigo 25, § 1º, e artigos 196, 197, da Constituição Federal, c/c com o artigo 12, § 4º e 116 e 119, inciso XXVIII da Constituição Estadual, e art. 116, § 1º, I a VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e inciso III, do art. 5º da Lei 8.080/90, Decreto n.º 2006 de 09 de agosto de 1999 GEA e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

II - DO OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto efetivar parceria com o Caixa Saúde do Hospital da Mulher, através de repasse financeiros destinados a custear despesas com Recursos Humanos, visando atender as necessidades do Caixa Saúde do Hospital da Mulher, com a contratação de 10 Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem e 04 Enfermeiros.

III - DA VIGÊNCIA: O presente **CONVÊNIO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2000.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a execução do presente **CONVÊNIO** corresponde a R\$ 430,50 (Dezoto Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos), mensais, totalizando o montante de R\$ 55.291,50 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), conforme Cronograma de Desembolso que correrá a despesa à conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.305.0088.2792, Fonte 001, Elemento de Despesa: 345041 - Transf. À Instituições Privadas.

V - DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2000.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE Governador do Estado do Amapá, JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES Secretário de Estado da Saúde, MARCOS TADEU BOUÇÃO DA SILVA Caixa Saúde do Hospital da Mulher.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONVÊNIO N.º 014/99** que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DA MULHER, para os fins nele declarados.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 004/2000 resolvem de comum acordo, alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste **CONVÊNIO**, totaliza o montante de R\$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10.122.0086.2792, Fonte: 001, o valor de 246.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais) no Elemento de Despesa: 3450.41 - Transf. à Inst. Privadas e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) no Elemento de Despesa: 4550.42 - Auxílio.

DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 25 de janeiro de 2000.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO N.º 026 /99

CONVÊNIO N.º 003/99 - S E S A

- **ENTIDADE:** Caixa Saúde da Unidade Mista de Serra do Navio.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art.7º, Inciso IV da Instrução Normativa n.º 01/97 - SEFAZ.

- **DATA DE ASSINATURA:** 12.04.99

- **VIGÊNCIA ORIGINAL:** Até 31.12.99

- **VIGÊNCIA ATUALIZADA:** Até 30.04.2000

- **VALOR:** R\$ 66.450,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

- **AUTORIZAÇÃO:** Consoante os dispositivos legais acima indicados, fica prorrogada a vigência original do Convênio n.º 003/99-SESA, tendo em vista o atraso dos recursos financeiros a essa entidade, por 120 (Cento e Vinte) dias, até o dia 30.04.2000, observado o prazo para encaminhamento da Prestação de Contas respectiva.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 1999.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO N.º 025 /99

CONVÊNIO N.º 004/99 - S E S A

- **ENTIDADE:** Caixa Saúde do Hospital Estadual de Laranjal do Jari.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art.7º, Inciso IV da Instrução Normativa n.º 01/97 - SEFAZ.

- **DATA DE ASSINATURA:** 01.04.99

- **VIGÊNCIA ORIGINAL:** Até 31.12.99

- **VIGÊNCIA ATUALIZADA:** Até 30.04.2000

- **VALOR:** R\$ 38.179,48 (Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

- **AUTORIZAÇÃO:** Consoante os dispositivos legais acima indicados, fica prorrogada a vigência original do Convênio n.º 004/99-SESA, tendo em vista o atraso dos recursos financeiros a essa entidade, por 120 (Cento e Vinte) dias, até o dia 30.04.2000, observado o prazo para encaminhamento da Prestação de Contas respectiva.

Macapá-AP, 30 de Dezembro de 1999.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará Tomada de Preços conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2000-

CPL/SESA

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 28 de fevereiro de 2000, às

09:00 horas

OBJETO: Aquisição de

Medicamentos

O Edital poderá ser obtido na sala da **CPL/SESA**, no horário normal de expediente, mediante apresentação do DAR, devidamente autenticado, onde deve constar o depósito na conta do Estado no valor de **R\$ 43,91** (quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2000.

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SESA

Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Diretor do Departamento de Tributação da Diretoria de Administração Tributária - DAT/SEFAZ, com base no art. 195, inciso III, da Lei n.º 0400/97, **INTIMA**, os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no Departamento de Tributação - DAT/DETRI, sito à Av. Raimundo Alves da Costa s/n.º, Centro - Macapá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para tomarem ciência das Notificações de Lançamento, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

RAZÃO SOCIAL

CAD. ICMS

H. S. AZEVEDO PICAÑO	03.006175-5
V. B. FONSECA - ME	03.015516-4
DALVINA DE FREITAS GAMA	03.009912-4
LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A	03.000963-0
N. H. HOTELARIA E TURISMO S/A	03.004403-6
L. Q. & FILHO REP. E COM. LTDA	03.009695-8
ANEDINA PEREIRA DE SOUSA - ME	03.016098-2
PONTES DIAS LTDA - ME	03.011711-4
J. E. MONTEIRO - ME	03.011922-2
F. A. CONCEIÇÃO	03.004478-8
IMPORTADORA DROGANORTE LTDA	03.000657-6
ORLANDO SOARES LEAL	03.011947-8
AMAPÁ IND. E COM. DE ALIM. LTDA	03.016196-0
PROTEC COM. E REP. LTDA	03.006085-6
EMBRAUTO COMÉRCIO LTDA	03.008726-6
ISAIAIS CORDEIRO MINE BOX BOB	03.003762-5
IMPORTADORA COM. LEITE LTDA	03.008679-0
M. J. SILVA - ME	03.006471-1
JOÃO BATISTA NETO - ME	03.005839-8
H. N. BITTENCOURT LTDA	03.009645-1
MERCANTIL FERREIRA LTDA	03.016055-9
DISTRINORTE DIST. DO NORTE LTDA	03.009403-3
A RIBEIRO FILHO COM. E REP.	03.003650-1
COMERCIAL J. JANSEN LTDA	03.006537-8
M. D. SOUZA ABDON - ME	03.009996-5
ANTONIO DUARTE JÚNIOR	03.009024-0
ANTONIO DUARTE JÚNIOR - ME	03.016031-1
JOÃO FERREIRA MATOS	03.009771-7
A. S. SILVA	03.009848-9
A. G. COMERCIAL	03.008178-0
M. E. S. M. DE VILHENA	03.016957-2
J. M. BARBOSA FILHO	03.017817-9
E. M. A. CAMPOS - ME	03.019812-7
FRANCISCO CONCEIÇÃO ALMEIDA - ME	03.011236-8
P. C. T. DE JESUS	03.011216-3
L. V. DE OLIVEIRA	03.011246-3
J. M. DE SAMPAIO - ME	03.011201-5
M. F. M. DOS SANTOS	03.011190-6
J. A. C. SILVA	03.004513-2
JOÃO TEIXEIRA - ME	03.006154-2
I. L. DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	03.011212-0
HILDEMAR NASCIMENTO BATISTA	03.011214-7
CAETANO & CIA LTDA	03.011149-3
LIMA E SARAIVA	03.011227-9
J. A. D. DE MORAIS	03.011070-5
AURISBERTO N. BARRETO	03.016388-4
F. G. DA SILVA	03.011206-6
G. N. MONTEIRO	03.011233-6
COMERCIAL SILVA E ARACELI LTDA	03.011158-2
G. DE S. GOMES	03.011211-2
M. R. S. LIMA	03.011229-5

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2000.

Plano dos Santos Júnior
Diretor do DETRI.

Educação

PORTARIA n.º 081/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 004/2000 - EELSP

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Silvio Sérgio Rabelo da Silva**, lotado nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NB, classe 3, que responde em substituição pela função de Secretário Escolar da Escola Estadual Lourimar Simões Paes, CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra em Gozo de Férias e frequentando o Curso de Interiorização da UNIFAP, no período de 01.01 a 06.03.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 01/02/2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA 0082/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em

vista o contido no Memo. nº00146/2000-
ATRAP/CAF/SEED

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Wagner Luiz Martins da Silva**, lotado nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal, ocupante do Cargo Commissionado de Motorista do Secretário de Educação, que transportou Técnicos da SEED para os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, no período de 21 a 23.01.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 02/02/2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA

nº 083/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo. nº.00025/2000-ASSEJUR/SEED

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Jucilene Araújo Chagas** e **Carlos Orlando Fonseca de Souza**, lotados nesta Secretaria de Educação, a primeira pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe A, referência 1, e o segundo ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico que participaram da Audiência relativa a Reclamação Trabalhista contra a Caixa Escolar da Escola Estadual Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, no Município de Laranjal do Jari, no período de 07 a 10.01.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 02/02/2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

PORTARIA

nº 084/2000 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o contido no Memo. nº 00108/00 - ASSEJUR/NAJAI/SEED

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Carlos Alberto Ribeiro Gantuss**, lotado nesta Secretaria de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe B, referência 1 que reuniu com a Comunidade para resolver a questão da Implantação do Curso Modular, no Município de Itaúbal do Pirimim, no período de 20 a 22.01.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 02/02/2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA GONÇALVES
Secretária de Estado da Educação em exercício

Órgãos Autônomos**Detrap****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/99 - DETRAP**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/99-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A FIRMA **MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2015 DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma **DUPLAVIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 210 (Duzentos e Dez) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 30 (Trinta) dias; por conseguinte, a vigência atual do Contrato passa a ser de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste Contrato.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora Aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco

(05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 24 / 01 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/99 - DETRAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/99-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP E A FIRMA **MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2122, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP, como ADITANTE e a Firma **MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Da atual vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias, fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de mais 90 (Noventa) dias; por conseguinte, a vigência atual do Contrato passa a ser de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, a partir da primeira Ordem de Serviços, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste Contrato.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas (02) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 24 / 01 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
ADITANTE

Justificativa n.º 001/2000 - NSP/DETRAP

Ratifico na forma do artigo 65
Lei n. 8.666/93
Em 26 / 01 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor-Geral do DETRAP

Assunto : Celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº098/98 - DETRAP, para o fim específico de Prorrogação da Vigência do Contrato em mais 120 (cento e vinte) dias.

Objeto do Contrato: Projeto Executivo Construção e Instalação do Pier Flutuante Secundário (rampa de acesso) do Terminal Hidroviário de Santana.

Empresa Contratada: ERIN - Estaleiro Rio Negro Ltda. - CGC:04.222.684/0001-09.

Valor do Contrato: R\$ 939.919,97 (Novecentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Considerando que o projeto original do Complexo do Terminal Hidroviário de Santana sofreu alterações que resultaram em nova programação do projeto executivo da obra e, consequentemente do Cronograma de Construção da Ponte de acesso, o fiscal do Departamento entende que a solicitação do Estaleiro de prorrogação de prazo é pertinente.

Pelo exposto acima, solicita-se homologação e ratificação da presente justificativa com base ao que dispõe o Artigo 57, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei 8.666/93.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2000

Hélio Alves Barbosa Filho
NSP/DETRAP

Autarquias Estaduais**Rurap**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato nº003/99 - Rurap

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap, como **Contratante**, e a Firma **Antares Agência de Viagens Ltda.**, como **Contratada**.

Do Fundamento Legal

O presente Contrato fundamenta-se nos Artigos 25 § 1º e 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, Artigos 12 § 4º, 116 a 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Carta Convite nº 002/99-CPL/RURAP, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Da Vigência:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 04 de fevereiro a 04 de junho de 2.000 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que conveniente para a Administração e devidamente justificado, nos termos da lei.

Data de Assinatura : 04/02/2.000

Macapá/Ap. 04 de Fevereiro de 2.000

Wilson da Silva Moraes **Lair Nilson da S. Banha**
Diretor-Executivo **Antares Ag. De Viag.**
Rurap **e Tur. Ltda**
Contratante **Contratada**

Hemoap**JUSTIFICATIVA n.º: 002/00**

Adjudicada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Processo: 18.000.001/00

Fundamental Legal: Artigo 25, CAPUT, Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Ratifico na forma de Art. 26

da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 09 / 02 / 00

Senhor Diretor Presidente **Guilherme Antonio**

Tem por objetivo a presente Justificativa a contratação direta de serviço de coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondência, em âmbito nacional, referente ao exercício 2000, para atender as necessidades deste Instituto.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93, e alterações, enquadrando-se em **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, a qual dispõe que **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."**, o que obriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a Administração seja por que exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas. In casu, é impossível licitar a presente contratação, pois o serviço é executado sob monopólio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não restando à Administração, a possibilidade de licitação.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 25 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá, 09 de fevereiro de 2000.

Suanny Semblano
Presidente CPL/HEMOAP

JUSTIFICATIVA n.º: 003/00

Adjudicada: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ
S/A

Processo: 18.000.008/00

Fundamental Legal: Artigo 25, CAPUT,
Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e
quatrocentos reais) Ratifico na forma do Art. 26
da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 09/02/00

José Rana Lima Dias
Diretor Presidente

Senhor Diretor Presidente,
Tem por objetivo apresentar
Justificativa a Contratação direta de
serviço de telecomunicações para
atender as necessidades do Instituto,
referente ao exercício 2000, através
de prestadora do serviço no Estado.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, enquadrando-se em **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, a qual dispõe que "É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...**", o que obriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a Administração seja por que exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é fornecida exclusivamente pela Empresa Telecomunicações do Amapá, única prestadora do serviço no Estado, não restando à Administração, a possibilidade de licitação.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá, 09 de fevereiro de 2000.

Suanny Semblano
Suanny Semblano
Presidente CPL/HEMOAP

Macapá, 09 de fevereiro de 2000.

Suanny Semblano
Suanny Semblano
Presidente CPL/HEMOAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE CADASTRAMENTO**

O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL/HEMOAP, torna público que está atualizando os registros cadastrais existentes e, cadastrando o ingresso de novas empresas interessadas, apresentando as cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro Cadastral -CRC/SEAD(atualizado)
- Comprovante de Endereço.

Macapá, 09 de fevereiro de 2000.

Suanny Semblano
SUANNY SEMBLANO VIANA
Presidente da CPL/HEMOAP.

Ipesap

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

RATIFICO NA FORMA DO ART. 25,
DA LEI 8.666 EM 11/02/2000

Getúlio do Espírito Santo Mota
Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente - IPESAP

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nº 001/2000 - CEL/IPESAP

PROC. Nº: 2000/0007

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS NOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

FUND. LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93

UNIDADE: INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IPESAP

EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

FONTE: 001

VALOR ESTIMADO: R\$ 79.240,00 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

Submeto a apreciação do Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor do Serviço Social da Indústria - SESI, objetivando a Prestação de Serviços técnicos especializados em medicina do trabalho para realização dos exames admissionais nos candidatos aprovados no Concurso Público.

Justificamos o procedimento em epígrafe, consoante as razões abaixo articuladas;

- 1 - Em atendimento ao Memorando nº 001/00-DCMP, que informou sobre a necessidade de contratação de Serviços Médicos Especializados em Medicina do Trabalho para realização dos exames admissionais nos candidatos aprovados no Concurso Público promovido pelo IPESAP, cumprindo assim, exigências da legislação trabalhista, visto o Instituto estar sujeito as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

- 2 - Que tais serviços englobam uma série de consultas e exames laboratoriais, ensejando a contratação de uma empresa com suporte técnico e material suficiente para atender o objetivo pretendido pelo IPESAP.

- 3 - Neste contexto, de acordo com exaustivas pesquisas na praça de Macapá, constatou-se que, o único ente em condições de atender o objetivo acima combinado é o Serviço Social da Indústria - SESI, tais como, profissionais qualificados, área disponível e preços compatíveis com os de mercado; caracterizando, desta forma, a inviabilidade de competição insculpido pelo Artigo 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, assim dispondo:

" Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

- 4 - Destarte, dada a natureza peculiar do objetivo aqui perquirido, resta inequívoca a contratação direta em epígrafe, razão pela qual, a Comissão Especial de Licitação opina pela contratação direta acima declinada; solicitando, por conseguinte, a pertinente ratificação da presente justificativa pelo Ilm.º Sr. Presidente /IPESAP.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2000.

Rubency dos Santos
Rubency dos Santos Filgueiras
Presidente da CEL/IPESAP

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional do Trabalho**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada STILLU'S ASSESSORIA DE COBRANÇA; ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA E OSVALDO SOUZA DE CAMPOS, executados nos autos do Processo nº 201-1979/1999-4, em que KATIA REGINA RIBEIRO DA SILVA é exequente, para tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração, com a seguinte conclusão: ANTE O EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTOS POR KÁTIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE MOVIDA CONTRA OSVALDO DE SOUZA CAMPOS, ACOLHENDO-O PARA, SANANDO A OMISSÃO, ACRESCENTAR AO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, A CONDENAÇÃO EM: -AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 7/12 AVOS, ACRESCIDAS DO 1/3 CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2/12 AVOS E 5/12 AVOS(ITEM3.6). NOTIFICAR AS PARTES. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina Cardoso Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada SEL

JUSTIFICATIVA n.º: 004/00

Adjudicada: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ
S/A

Processo: 18.000.009/00

Fundamental Legal: Artigo 25, CAPUT,
Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) Ratifico na forma do Art. 26
da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 09/02/00

José Rana Lima Dias
Diretor Presidente

Senhor Diretor Presidente,
Tem por objetivo a presente Justificativa a Contratação direta de serviço por linha dedicada por sinais digitais - SLDD, com velocidade mínima de 19.200BP/S, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, referente ao exercício 2000, para atender as necessidades do Instituto.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93, o qual dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...", enquadrando-se em **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, o que obriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a Administração seja por que exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

In casu, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é fornecida exclusivamente pela Empresa Telecomunicações do Amapá, única prestadora do serviço no Estado, não restando à Administração, a possibilidade de licitação.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 201-1961/1998-0, em que **BENEDITA EULINA FREITAS DOS SANTOS E OUTROS** são exequentes, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.566,13(UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondente ao valor devido ao INSS. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se à penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu.....(Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....(PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada **RESTAURANTE QUARTZA/MATEUS COUTINHO AGUIAR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 201-1677/1999-X, em que **IZABEL LOPES SOUZA** é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-607,13(SEISCENTOS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de mora, FGTS+40% e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se à penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu.....(Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....(PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada **MARCONORTE LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 201-2267/1998-0, em que **LUIZ FERNANDO AZEVEDO CARTAGENES** é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.589,46(DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de

mora, FGTS+40% e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se à penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu.....(Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....(PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada **MARCONORTE LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 201-2277/1998-3, em que **JOSE GERALDO DA SILVA** é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-19.757,96(DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a: principal corrigido, juros de mora, FGTS+40% e custas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se à penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu.....(Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu.....(PRAXEDES RANGEL), Diretora de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº1870/1999-4
EXEQUENTE: DALVA FERREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE
EXECUTADA: C F SILVA ME

Pelo presente EDITAL fica notificada a executada acima epigrafada **PARA APRESENTAR NESTE JUÍZO AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS**. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil. Eu, (Teresa Cristina C. Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretaria
da 1ª Vara do Trabalho de Macapá

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LUIZ CARLOS** (Presidente); **CARMO ANTÔNIO** (Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça) e **EDINARDO SOUZA**. Procurador de Justiça Doutor **JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS**. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 555/99

Impetrante: **LUIZ ALMENA BONFIM** (Advogado) - Paciente: **VALMIR MACIEL BENA** - Autoridade Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE** - Relator: **DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA**

DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 559/99

Impetrantes: **OSVALDO SOUZA DE CAMPOS E OUTRO** (Advogados) - Pacientes: **ROZENALDO NONATO DUARTE TOURINHO** e **BRUNO SILVA SOUZA** - Autoridade Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA**

DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 561/99

Impetrante: **MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA** (Advogado) - Paciente: **WILLIAN HILL DE ARAÚJO** - Autoridade Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS**

DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 562/99

Impetrantes: **SANDRO MODESTO DA SILVA E OUTRA** (Advogados) - Paciente: **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO BRITO** - Autoridade Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS**

DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 563/99

Impetrante: **JOÃO SOARES DE ALMEIDA** (Advogado) - Paciente: **JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA** - Autoridade Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA**

DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e concedida, à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 568/99

Impetrante: **CHARLES SALES BORDALO** (Advogado) - Paciente: **ANTONIO HUMBINHO DE OLIVEIRA** - Autoridade Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ** - Relator: **DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS**

DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 573/99

Impetrante: **JOSÉ FERREIRA COSTA** (Advogado) - Paciente: **JOSÉ MARIA MACIEL** - Autoridade Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE** - Relator: **DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA**

DECISÃO: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade."

HABEAS CORPUS Nº 575/99

Impetrantes: **FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO**, **HERMÍNIO LUIZ DA SILVA** e **OUTRO** (Advogados) - Paciente: **ROBERTO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES** - Autoridade Coatora: **MINISTÉRIO PÚBLICO** - Relator: **Desembargador EDINARDO SOUZA**

DECISÃO: "Após o relatório o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Dr. Jair Quintas declarou-se impedido por questões de foro íntimo, sendo o julgamento suspenso."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às dez horas e quarenta e cinco minutos. Eu, *João de Souza*, **ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA**, Secretária do Conselho da Magistratura, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 07 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000415-11/2000
AGRAVANTE :ESPOLIO DE JURACY NASCIMENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO :EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO :MARINALVA ERNESTO DA SILVA
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000587-3/2000
IMPETRANTE :OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
PACIENTE :CARLOS RAMOS BRITO
AUT. COATOR:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CALCOENE
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000268-4/1999
IMPETRANTE :HILDEMAR JORGE MAURO
ADVOGADO :JOSE CHAGAS ALVES
INFORMANTE :SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO DO AMAPA
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 24/09/1999
RELAT.(ANT):Des. GILBERTO PINHEIRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 08 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000416-11/2000
AGRAVANTE :HADNANCY CORREA DA SILVA
ADVOGADO :CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
AGRAVADO :VILMA BARBOSA CARDOZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO :JOSE ADMILSON GOMES PEREIRA
RELATOR(A) :Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000588-3/2000
IMPETRANTE :JOSE MARIA DE DEUS E SILVA
PACIENTE :JOSE UBIRACI BATA DA SILVA , E OUTRO(S)
AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DE SANTANA
RELATOR(A) :Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000589-3/2000
IMPETRANTE :JOSE MARIA DE DEUS E SILVA
PACIENTE :RAIMUNDO RODRIGUES BRAGA DO NASCIMENTO, E OUTRO(S)
AUT. COATOR:JUIZO DIREITO 1ª VARA CRIMINAL DE SANTANA
RELATOR(A) :Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000268-4/2000
IMPETRANTE :JOSE JULIO DE MIRANDA COELHO
ADVOGADO :SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA
INFORMANTE :PRESIDENTE TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO AMAPA
LITISC. :COMANDANTE-GERAL POLICIA MILITAR ESTADO, E OUTRO(S)
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000385-11/1999
AGRAVANTE :LUIZ VIEIRA DE CASTRO , E OUTRO(S)
ADVOGADO :TARCISO VILHENA DE SOUSA
AGRAVADO :ANTONIO CARLOS CAMBRAIA PONTES , E OUTRO(S)
ADVOGADO :ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TAVORA
RELATOR(A) :JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 23/09/1999
RELAT.(ANT):Des. GILBERTO PINHEIRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 09 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000590-3/2000
IMPETRANTE :JOSE MARIA DE DEUS E SILVA
PACIENTE :EDIVANDRO REIS CORDEIRO
AUT. COATOR:JUIZO DE DIREITO COMARCA DE SERRA DO NAVIO
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000411-11/2000
AGRAVANTE :BANCO DO BRASIL S/A , E OUTRO(S)
ADVOGADO :JOSE CELIO SANTOS LIMA
AGRAVADO :PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPA
ADVOGADO :RAUL ARTEMIDAN DA SILVERIA
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 10/01/2000
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000412-11/2000
AGRAVANTE :FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA
AGRAVADO :B.P. GOES
ADVOGADO :RAUL ARTEMIDAN DA SILVERIA
RELATOR(A) :Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 10/01/2000
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

HELENA CRISTINA QUEIROZ
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE
EM EXERCÍCIO

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 286/00

Impetrante : José Júlio de Miranda Coelho
Advogada : Sandra Regina Martins Maciel Alcântara
Informante : Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá
Litiscorrentes : Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá e Estado do Amapá
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

"D.
Notifique-se a ilustrada autoridade reputada coatora para prestar informações num decêndio.

Após as informações ou decorrido seu prazo decidirei sobre o pedido de liminar.

Macapá, 08/02/2000.

(a) Juiz Convocado RAIMUNDO VALES
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

ATA DA 37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Às oito horas e treze minutos do dia dezesseis de dezembro de 1999, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Carmo Antônio (Presidente), Dóglas Evangelista, Mário Guryev, Edinardo Souza, os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados Raimundo Vales, Mário Mazurek e o Procurador de Justiça Dr. Joel Souza Chagas.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 552/99

Impetrante: TARCISO VILHENA DE SOUZA (Adv.)
Paciente: SAMUEL PENICHE DOS SANTOS
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
RELATOR: DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e julgada prejudicada, à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 553/99

Impetrantes: SANDRO MODESTO DA SILVA e MARYLENA GIBSON DOS SANTOS REBELO (Adv.)
Paciente: A. B. P.
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO
RELATOR: JUIZ CONV. MÁRIO MAZUREK
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e concedida, à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 557/99

Impetrante: NARSON DE SÁ GALENO
Paciente: RAIMUNDO TUPAN DOS SANTOS DUARTE
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
RELATOR: DES. CARMO ANTONIO
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade".

HABEAS CORPUS Nº 558/99

Impetrante: RUY LOPES PEREIRA (Adv.)
Paciente: MICHAELSON OLIVEIRA BATISTA
Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE SANTANA
RELATOR: DES. DÓGLAS EVANGELISTA
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 254/99

Impetrante: ELIAS FERREIRA COELHO
Advogado: ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA
Informantes: JUIZO DE DIREITO COORDENADOR DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ e JUIZO DE DIREITO PRESIDENTE DO PROCESSO Nº 13.122/99, DO JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ
RELATOR: DES. CARMO ANTONIO
Decisão: "Mandado de Segurança não conhecido, à unanimidade".

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às oito horas e cinquenta minutos.

Eu, *Helena Feio Rodrigues*, Belª Inês Helena Feio Rodrigues, Diretora da Secretaria da Seção Única, lavrei a presente ATA, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Seção.

Des. Carmo Antônio de Souza
Presidente da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS Nºs. 16.079/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente: EDMILSON LUIZ DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s) Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR
Requerida: ICOMI
Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO LEAL DA CUNHA
INTIMAÇÃO: da sentença a seguir transcrita: Vistos etc... Pelo exposto e por mais do que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a reclamada somente ao pagamento de indenização por danos morais, que fixo no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), levando em conta o transtorno passado pelo reclamante, bem como a condição da reclamada, e via de consequência, EXTINGO o presente processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 900

269, inciso I, do CPC. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 28/01/2000 - Dra. Thina Luíza D'Almeida Gomes dos Santos Sousa - Juíza de Direito Substituta.

AUTOS Nº: 16.415/99 (Ação de Conhecimento)
Requerente: EDILSON DE FREITAS
Advogado(a)s Dr. VICENTE GOMES E SINYA GURGEL
Requeridos: LOJAS DOMESTILAR
Advogada: Dr. DAVI SCHWAB KOHIS

Intimação: sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo requerente, em face da ausência dos requisitos insculpidos no art 159 do Código Civil e, por consequência, EXTINGO o processo com julgamento do mérito, ex vi do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, por força do que dispõem os artigos 54 e 55 da lei 9.099/95. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 26/01/2000 - Dra. Thina Luíza D'Almeida Gomes dos Santos Sousa - Juíza de Direito Substituta.

AUTOS Nº: 13.617/99 (Ação de Execução)
Exequente: MARIA DILCE SOUZA DA SILVA
Advogado(a)s Dr. JOSÉ GILLAND BONFIM
Intimação: em 05 (inco) dias, requerer o que de direito quanto à execução da r. sentença, conforme cálculos constantes à fl. 63, pena de arquivamento do processo.

AUTOS Nº: 14.284-A/00 (Ação de Embargos)
Embargante: FRANCENILDE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a)s Dr. NARSON GALENO E RAQUEL GALENO
Intimação: audiência designada para o dia 28.02.2000 às 17h30min.

AUTOS Nº: 15.542/99 (Ação de Conhecimento)
Requerido: TELEMAR
Advogado(a)s Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA.
DESPACHO: Considerando que o preparo recursal compreende das as processuais e que dos autos depreende-se o não cumprimento desta regra legal pela recorrente, que somente comprovou o recolhimento da despesa com o recurso e não a totalidade das custas do processo, conforme cálculo de fls. 47, e considerando que já decorreu o prazo de 48 horas (arts.42,§ 1º c/c

54, parágrafo único, da Lei 9.099/95), concluo por julgá-lo deserto. Dê-se ciência à recorrente e certifique-se o trânsito em julgado do r. "decisum" de fls. 36/38. Dra. Sueli Pereira Pini - Juíza de Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis".

AUTOS Nº: 16.282/99 (Ação de Execução)
Requerente: ARMANDINA DA SILVA ALENCAR
Advogado(a)s Dra. LUCI MEIRE
Intimação: manifestar-se sobre o petição de fls. 19, requerendo o que entender de direito. Diga, ainda, se houve ou não o adimplemento dos alugueros.

Macapá, 08 de fevereiro de 2.000.

Maria Darlene Coelho Barbosa,
Chefe de Secretaria

Expediente de INTIMAÇÃO para ADVOGADO(S)

Autos nº 15.768/99 (Conhecimento)
Requerente: OZÉAS ALVES NORONHA
Advogada: JANILCE ARAGÃO ROCHA
Requerido: GERALDO EVANGELISTA RAMOS
Audiência: 25-02-2000, às 16h.

Autos nº 12.181/99 (Conhecimento)
Requerente: ANA RÚBIA FORTUNATO MONTEIRO
Advogada: ALCIONE MONTEIRO
Requerido: ELEISON PELAES CARDOSO
Advogado: NARSON DE SÁ GALENO
Audiência: 29-02-2000, às 17h30min.

Autos nº 15.705-A/99 (Embargos de Terceiro)
Embargante: EUCLEBER JOSIAS DIAS
Advogado: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR
Embargado: EDUARDO MANZONI
Advogado: AUGUSTO PINHEIRO
Sentença: "Vistos etc... Diante do exposto, julgo procedente os presentes Embargos de Terceiros, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, em face da ausência de penhora válida. Assim, Declaro a nulidade da penhora de fls. 14 dos autos de execução. Sem custas e honorários em face do impedimento legal. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos e expeça-se Mandado de Restituição do bem ao executado Stênio José Mamedes Castro. Após, prossiga-se a execução, intimando-se o exequente para indicar outro bem para penhora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá(AP), 01 de fevereiro de 2000. " Dra. Liége Cristina de V. R. Gomes.

Autos nº 16.226/99 (Conhecimento)
Requerente: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO
Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO
Requerido: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Audiência: 17-02-2000, às 15h.

Autos nº 15.094/99 (Conhecimento)
Requerente: JAIRO ANTONIO DE MIRANDA DANTAS
Advogada: CLEIDE ROCHA
Requerido: RUBEM FERREIRA BARROSO NETO
Audiência: 29-02-2000, às 17h30min.

Autos nº 16.604/99 (Execução)
Exequente: CARLOS ALBERTO VELOSO
Advogado: RICARDO SANTOS
Executado: AMARILDO TRAJANA DA SILVA
Audiência: 29-02-2000, às 18h.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2000.

Maria Darlene Coelho Barbosa

Chefe de Secretaria

Maria Darlene Coelho Barbosa
Subchefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAWA
Chefe de Secretaria: NÁDIA SORANY DIAS
Expediente de Intimação do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 4.107/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: RUDÁ CARVÃO NUNES. DESPACHO: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.003/99 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO FIAT S/A (Adv. AUGUSTO FAVACHO E/OU). R.: VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 5.210/99 - ORDINÁRIA - A.: CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS (Adv. LOURIVAL PINHEIRO). R.: BANCO AUTOLATINA S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). DESPACHO: "Manifestem-se as partes sobre os cálculos".

PROC. Nº 5.218/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: JORGE SANTOS COSTA. DESPACHO: "Intime-se a autora para, em 48 horas, dar andamento ao feito, pena de extinção".

PROC. Nº 5.299/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: JOEL DA SILVA MARINHO E/OS (Adv. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA). R.: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS (Adv. SULAMIR MONASSA). L.: DESPACHO: "Manifestem-se os litisconsortes sobre a contestação e os documentos juntados. Após, designe-se data para audiência de instrução e julgamento. I".

PROC. Nº 5.381/99 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - A.: CARLOS YAMANE (Adv. CARLOS TORK). R.: COPALMA - CIA DE PAIMA DO AMAPÁ LTDA (Adv. NELSON PINTO). DESPACHO: "Ante o desídio da parte autora, a qual faltou injustificadamente na audiência, proceda-se a intimação para dar andamento ao feito, replicando a contestação em dez dias".

PROC. Nº 5.682/99 - MONITÓRIA - A.: MONTE & CIA LTDA (Adv. PAULA BRAGA). R.: HELDER MAGALHÃES MARINHO. DESPACHO: "Manifeste-se a autora".

PROC. Nº 5.684/99 - MONITÓRIA - A.: OSVALDO AMARAL CORDEIRO (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: ALBERTO DA SILVA DAVID (Adv. JOSÉ GILLAND BONFIM). DESPACHO: "Ao autor para replicar".

PROC. Nº 5.692/99 - MONITÓRIA - A.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. PAULO BRAGA). R.: JOSÉ DAS GRAÇAS COSTA CAVALCANTE. DESPACHO: "Ao autor".

PROC. Nº 5.713/99 - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: HERENILDE TAVARES FIGUEIREDO (Adv. ANTÔNIO MEIRELES). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. DESPACHO: "Recebo os embargos suspendendo-se a execução. Intime-se o embargado para a impugnação em dez dias".

PROC. Nº 5.718/99 - EXECUÇÃO - A.: AKAPÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA (Adv. MARCELO PORPINO). R.: A. M. FIGUEIREDO. DESPACHO: "Acolho o pedido da exequente, visando inclusive o ajuizamento de embargos de terceiros. Assim, desentranhe-se o mandado e penhorem-se os telefones celulares indicados pelo autor".

PROC. Nº 5.723/99 - CAUTELAR DE ARRESTO - A.: EMPRESA ESTRELA DE OURO (Adv. FRANCISCO MENEZES). R.: RIBEIRO & CIA LTDA (Adv. JEAN HOUAT). DESPACHO: "Manifeste-se o requerente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça".

PROC. Nº 2.164/95 - EXECUÇÃO - A.: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA (Adv. FRANCISCO MENEZES). R.: RIBEIRO & CIA LTDA. DESPACHO: "Sobre os cálculos, diga a exequente e requeira o que entender de direito".

PROC. Nº 5.735/99 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: MANOEL DOS PRAZERES FORTUNATO (Adv. EDVALDO SOUZA). R.: VALDECI PEREIRA NUNES (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). DESPACHO: "Ao autor para réplica".

PROC. Nº 5.782/99 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - A.: MAPAGÁS COMERCIAL LTDA (Adv. ANTÔNIO VILLAR PANTOJA). R.: PARAGÁS - DISTRIBUIDORA LTDA (Adv. JOSÉ DE ANCHIETA PINTO). SENTENÇA: "... Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a exceção para declarar a incompetência deste Juízo. Em consequência, determino a baixa dos autos na Distribuição, ressalvando a necessária compensação, e o encaminhamento dos autos ao d. Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública desta Comarca. P. R. I. Comunique-se ao TJAP, em face do recurso de Agravo de Instrumento interposto".

PROC. Nº 5.749/99 - CAUTELAR INOMINADA - A.: GRÊMIO ESTUDANTIL MARIVALDA BARBOSA DA SILVA (Adv. ROGÉRIO MONTELES). R.: UNIÃO MACAPAENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS. SENTENÇA: "VISTOS ETC...HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC". Sem custas finais. P. R. I".

PROC. Nº 5.753/99 - ANULATÓRIA - A.: SHALON PEÇAS E ACESSÓRIOS IMP. EXP. LTDA (Adv. RAUL MORALES). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. GIUSEPPE JÚNIOR). DESPACHO: "À autora para replicar em dez dias".

PROC. Nº 5.758/99 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: MARIA IVANETE CAMPOS MENDES E/OU (Adv. EVALDY MOTTA). R.: BANCO REAL S/A (Adv. CÍCERO BORDALO). DESPACHO: "Recolham-se as custas devidas em dez dias, pena de extinção do feito".

PROC. Nº 5.767/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: COMPASS INVEST PARTIC - BS (Adv. MARIA LUCILIA GOMES). R.: RUI BENJO FURTADO. DESPACHO: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f.19-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.785/99 - CAUTELAR INOMINADA - A.: SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. OSMAR NERI MARINHO). R.: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. CARLOS RENATO ALMEIDA). DESPACHO: "Não concedido efeito suspensivo ao agravo. Ao autor para a réplica".

PROC. Nº 4.031/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: JANÚBIA S. CAPIBERIBE. DESPACHO: "Intime-se o exequente para trazer aos autos o endereço de JONEY CAPIBERIBE. Após, designe-se audiência para a formalização do acordo".

PROC. Nº 4.036/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA E/OU. DESPACHO: "Ao autor".

PROC. Nº 4.119/98 - EXECUÇÃO - A.: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. JANILCE DA ROCHA). R.: JOSÉ RICARDO CAMBRAIA DA SILVA. DESPACHO: "... intime-se a autora para

requerer o que entender de direito, em cinco dias".

PROC. Nº 4.131/98 - INDENIZAÇÃO - A.: AGENOR PIRES BARBOSA (Adv. WASHINGTON CALDAS). R.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ. **DESPACHO**: "Intime-se o autor para, em 48 horas, dar andamento no feito, pena de extinção".

PROC. Nº 4.156/98 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: ALCIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA (Adv. CLÉLIO ROBERTO MONTEIRO). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). **DESPACHO**: "Manifestem-se as partes sobre a suspensão dos embargos e a resposta do ofício de f. 29".

PROC. Nº 3.756/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. CLEMENCEAU MAIA). R.: J. R.R. ABREU - ME. **DESPACHO**: "Audiência de conciliação designada para o dia 16 de março de 2000, às 11:00 horas".

PROC. Nº 3.735/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: RONALDO FERNANDES COSTA LIMA. **DESPACHO**: "Audiência de conciliação designada para o dia 14 de março de 2000, às 11:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, datado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Nádia Sorany Dias - Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

Comarca de Macapá

Juíza do 2º Vara Cível e de Fazenda Pública

Juíza de Direito: ELAYNE DA S. R. CANTUÁRIA KORESSAWA

Chefe de Secretaria: NÁDIA SORANY DIAS

Expediente de Intimação do dia 08 DE FEVEREIRO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 3.645/98 - EXECUÇÃO - A.: CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Adv. EDSON GUIMARÃES). R.: HAMILTON LUSTOSA MASCARENHAS. **DESPACHO**: "Defiro a adjudicação requerida. Após 24 horas, expeça-se carta de adjudicação e retornem os autos para extinção".

PROC. Nº 1.832/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: E. M. ARAGÃO - ME (Adv. NILDO LEITE). R.: MADEIREIRA IND. DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. CHARLES BORDALO). **DESPACHO**: "Expeça-se carta de adjudicação após decorridas 24 horas (art. 715§ 1º - CPC). Após, ao contador".

PROC. Nº 3.692/98 - CANCELAMENTO DE PROTESTO - A.: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS (Adv. CÍCERO BORDALO JÚNIOR). R.: REAL SOM ELETRÔNICA LTDA, GRAVAÇÕES ELÉTRICAS S/A, TRANSPORTE COMETA S/A e BOM PASTOR PRODS ARTS PHONER. **DESPACHO**: "Defiro. Ao advogado pelo prazo de lei".

PROC. Nº 3.707/98 - EXECUÇÃO - A.: P. J. DE BRITO - ME (Adv. ROGÉRIO MONTELES). R.: JÉSSICA REATEGUI DE SOUZA SOUTO (Adv. RICARDO SANTOS). **DESPACHO**: "... Ao patrono do autor para o cumprimento do despacho de f. 39-v ("Diga a autora se realmente quer adjudicar o bem penhorado. Em caso positivo, deverá a parte providenciar condução para a remoção").".

PROC. Nº 3.722/98 - MONITÓRIA - A.: PEDRO FERREIRA - DE ALMEIDA (Adv. RUY APOLONHO). R.: REAL CERTEZA LTDA. **DESPACHO**: "A correspondência expedida foi enviada para o endereço de f. 54. Assim, Diga o autor".

PROC. Nº 3.736/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA. **DESPACHO**: "Manifeste-se o autor sobre o ofício de f. 44".

PROC. Nº 3.738/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A-BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: TERPLAN - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA. **DESPACHO**: "Comprove-se o advogado a cientificação do mandante nos termos do art. 45, do CPC".

PROC. Nº 5.469/99 - MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - A.: JOSMAR CHAVES PINTO (Adv. RAUL MORALES). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). **DESPACHO**: "Recebo o presente feito... Em apenso. Intime-se o autor para em 48 horas, dar andamento ao feito, pena de extinção".

PROC. Nº 5.595/99 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: ROSEMIRO ROCHA FREIRE (Adv. RICARDO OLIVEIRA). R.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). **DESPACHO**: "Manifeste-se o embargante sobre a certidão de f. 34".

PROC. Nº 3.739/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: ANA ODETE OLISKOVISZ. **DESPACHO**: "Manifeste-se o exequente".

PROC. Nº 3.740/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: GERSON VALENTE AUZIER. **DESPACHO**: "Manifeste-se o exequente".

PROC. Nº 3.741/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: L. L. IMPORTADORA LTDA E/OUTS. **DESPACHO**: "Manifeste-se o autor sobre o ofício de f. 31".

PROC. Nº 3.742/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: JOANA D'ARC ALVES BOTELHO. **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 3.784/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. JOANA SOUZA). R.: WILSON COSTA BARBOSA. **DESPACHO**: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão supra. I".

PROC. Nº 3.860/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. TAUMATURGO LEITE). R.: JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito no prazo de cinco dias, sob pena extinção".

PROC. Nº 3.952/98 - INDENIZAÇÃO - A.: ASSESSORIA DE COBRANÇA NOVA ESPERANÇA (Adv. OSVALDO CAMPOS). R.: GILSON DO CARMO MATOS (Adv. ABENOR AMANAJÁS-DP). **DESPACHO**: "Ao autor para replicar".

PROC. Nº 4.008/98 - INDENIZAÇÃO - A.: JHC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (Adv. TARCILA CAMPOS). R.: CLÉZIO JÚNIOR V. PEREIRA. **DESPACHO**: "Intime-se o credor para requerer o que entender de direito. Intime-se o requerido para solver as custas processuais, em trinta dias".

PROC. Nº 4.012/98 - EXECUÇÃO - A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES e SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: MARIA DO SOCORRO VIANA E SILVA SOUZA. **DESPACHO**: "Manifeste-se a autora em cinco dias".

PROC. Nº 4.013/98 - EXECUÇÃO - A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES e SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: RUTH ROGÉRIA COUTINHO CARVALHO. **DESPACHO**: "Manifeste-se a exequente sobre os documentos juntados".

PROC. Nº 4.015/98 - EXECUÇÃO - A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES e SOUSA LTDA (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: SANDRA GORETE DE OLIVEIRA LOBÃO. **DESPACHO**: "Manifeste-se a exequente. I".

PROC. Nº 4.016/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. CLEMENCEAU MAIA). R.: MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. VERA PINHEIRO). **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC...EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme

prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 4.034/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA. **DESPACHO**: "Manifeste-se o autor sobre os documentos juntados".

PROC. Nº 4.040/98 - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: JOSÉ NERY SOBRINHO (Adv. JOÃO ALMEIDA). R.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO NASSAR). **DESPACHO**: "Intime-se o embargante para, em 48 horas, dar andamento ao feito, pena de extinção, ante a sua desídia há mais de 30 dias".

PROC. Nº 4.055/98 - MONITÓRIA - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: ALEXANDRE DE OLIVEIRA. **DESPACHO**: "Ao autor".

PROC. Nº 4.077/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: PAULO VIEIRA DA SILVA. **DESPACHO**: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 4.098/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. LUCIANA MELO). R.: RAIMUNDO MACIEL DE ARAÚJO (Adv. VICENTE CRUZ). **DESPACHO**: "Intime-se o autor para impulsionar o feito, informando o número da conta corrente para o crédito dos valores relativos à proposta do acordo, pena de extinção, em 48 horas".

PROC. Nº 4.105/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. CLEMENCEAU MAIA). R.: ELIEL TENÓRIO SOARES. **DESPACHO**: "Manifeste-se o autor em 05 dias sobre os documentos de f. 34/35".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, datado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Nádia Sorany Dias - Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 09. 02. 2000.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 5709/99

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: PAULO GUILHERME MONARD NASCIMENTO

Adv.: Roberto José Nery Moraes

Reqdo: JOSUÉ FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS

Adv.:

Despacho: "Designa-se audiência de Conciliação". EM TEMPO: Designa audiência de Conciliação para o dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 2292/96

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: LUIS CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Adv.: Genivaldo Marville

Reqdo: HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIS

Adv.: Rogério Monteles da Costa

Despacho: "Designa-se audiência de conciliação". EM TEMPO: designa audiência de Conciliação para o dia 01 de março de 2000, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 3847/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Antonio Taumaturgo B. Leite

Reqdo: MARICILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU E OUTROS

Adv.: Vera de Jesus Pinheiro

Despacho: "Designa-se audiência. EM TEMPO: DESIGNA AUDIÊNCIA para o dia 01 de março de 2000, às 10:30 horas."

PROCESSO nº 5095/99

AÇÃO: MONITÓRIA

Repte.: NUNES E CIA LTDA

Adv.: Davi Schwab Kohls.

Reqdo: AEROPETRO LTDA

Adv.: Cicero Borges Bordalo Júnior, Idelfonso Pantoja da Silva Júnior e Paulo Roberto Martins.

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se. EM TEMPO: Designa audiência de Conciliação para o dia 09 de março de 2000, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 3965/98

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Reqte.: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Adv.: Valdeir Santana Amanajás

Reqdo: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Ivanildo Monteiro Vitor de Sousa

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação para o dia 09 de março de 2000, às 10:30 horas."

PROCESSO nº 5089/99

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: MARIA CORINA SAMPAIO BONFIM

Adv.: Lourival Pinheiro Borges.

Reqdo: BANCO BMG S/A

Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação para o dia 14 de março de 2000, às 10:30 horas."

PROCESSO nº 4493/98

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv.: João Américo Diniz

Reqdo: JOÃO ALMEIDA LOPES

Adv.: José Gilland Bonfim da Silva

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação para o dia 14 de março de 2000, às 11:30 horas."

PROCESSO nº 3723/98

AÇÃO: ORDINÁRIA ATO ILÍCITO

Reqte.: ALDENORA FERREIRA DE SOUZA

Adv.: Lourival Pinheiro Borges.

Reqdo: PRESIDENTE DO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO AMAPÁ

Adv.: José Augusto Cardoso

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 16 de março de 2000, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 3985/98

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: Ivanildo Monteiro Vitor de Sousa

Reqdo: JOSÉ VALMIR LIMA DE SOUZA

Adv.: Ademar Andrade Diniz

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 21 de março de 2000, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 4923/99

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: W. N. TRANSPORTADORA LTDA

Adv.: Edward Santos Juez

Reqdo: AUTOLATINA LEASING S/A - DIV. VW.

Adv.: João Américo Diniz

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 22 de março de 2000, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 5180/99

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Reqte.: JOELMA ALVES DE MESQUITA

Adv.: Andréa Diniz Neris e Cristiana Maria Favacho Amoras

Reqdo: JOÃO MIGUEL ARAÚJO

Adv.: José Chagas Alves

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de março de 2000, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 3655/98

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: CLODOMIR SODRÉ DOS SANTOS

Adv.: Wilton Aguielo Vieira e Leonardo da Silva Evangelista

Reqdo: ENPLAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Adv.: Ruy Apolonho de Oliveira

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação para o dia 24 de março de 2000, às 09:30 horas."

PROCESSO nº 3659/98

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: DOMINIQUE TILKIN GALLOIS

Adv.: Antonio Carlos A. Campelo

Reqdo: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE e EDITORA

GRÁFICA DIÁRIO DO AMAPÁ

Adv.: Ricardo Oliveira e Carlos Lobato

Despacho: "DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. Intimem-se.

EM TEMPO: Designo audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de março de 2000, às 09:30 horas."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, torna público

que será realizado a seguinte PRAÇA.

ORIGEM: Processo nº 3555/98 - EXECUÇÃO - proposta por UBIRATAN DA COSTA ANDRADE contra JOSÉ DUARTE DA SILVA COSTA e DEUZA SOUZA COSTA.

OBJETO DA PRAÇA: 01(um) imóvel residencial, localizado na rua Eliezer Levy, nº 77 - Lagunho, construído em alvenaria, coberto com telha de barro, murado, pintado, com as seguintes divisões: 3(três) quartos; suite; banheiro social, cozinha, pátio. Total de área construída: 21x10,5.

AVALIAÇÃO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DATA, HORA e LOCAL: Dia 29 de fevereiro de 2000, às 10:00 horas, no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sito à Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

NOTA: I. Se os bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der na 2ª praça a ser realizada no dia 10 de março de 2000, às 10:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance oferecido e preço compatível e não vil, a critério deste Juízo.

II. O arrematante deverá arcar com a comissão da leiloeira pública.

III. Na hipótese do devedor não ser intimado pessoalmente, fica desde já intimado por este EDITAL, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá-AP, torna público que será realizado a seguinte PRAÇA.

ORIGEM: Processo nº 2510/96 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - proposta por EMDESUR-EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO contra MARIA IRENE MENDES DE SOUZA.

OBJETO DA PRAÇA: 01(um) imóvel residencial, localizado na rua 21 de Julho, nº 27, L. 04, quadra 08 (antiga VC 305) - Conjunto Habitacional Laurindo Banha, em alvenaria, coberto com telhas de barro, contendo três quartos, sala, cozinha, dois banheiros internos, piso em lajota, em um terreno medindo 12x30.

AVALIAÇÃO: R\$ 12.578,92 (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

DATA, HORA e LOCAL: Dia 29 de fevereiro de 2000, às 10:00 horas, no átrio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sito à Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita.

NOTA: I. Se os bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der na 2ª praça a ser realizada no dia 10 de março de 2000, às 10:00 horas, no mesmo local, pelo maior lance oferecido e preço compatível e não vil, a critério deste Juízo.

II. O arrematante deverá arcar com a comissão da leiloeira pública.

III. Na hipótese do devedor não ser intimado pessoalmente, fica desde já intimado por este EDITAL, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA A CITACÃO DE EDIVALDO DIAS.

O Dr. ANTONIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Comarca tramita o processo nº 3047/97 autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO em que é requerente: JOSÉ DE JESUS DA SILVA e requerido: EDIVALDO DIAS.

FAZ SABER aos que o

presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA EDIVALDO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 4.454,95 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO autos nº 3047/97, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e na Imprensa Local, como também, afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede à Av. Fab, nº 1737 - Centro.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, ~~Sérgio dos Santos Oliveira~~ SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA A CITACÃO DE JOSÉ VIANA SIQUEIRA.

O Dr. Antonio Ernesto A. Collares, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA JOSÉ VIANA SIQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.799,99 (um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 4815/99, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA A CITACÃO DE SOTREO.

O Dr. Antonio Ernesto A. Collares, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA SOTREO, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 29.582,47 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), acrescida das demais cominações legais ou

nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 4117/98, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA A CITAÇÃO DE M. S. LAMEIRA.

O Dr. Antonio Ernesto A. Collares, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA M. S. LAMEIRA**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 3.964,77 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 4118/98, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA A CITAÇÃO DE RAIMUNDO ANTÔNIO DOS SANTOS.

O Dr. Antonio Ernesto A. Collares, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA RAIMUNDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.959,60 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos

nº 2241/96, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA A CITAÇÃO DE FÁBIO & CIA LTDA.

O Dr. Antonio Ernesto A. Collares, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA FÁBIO & CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 9.599,61 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL, autos nº 4467/98, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para citação de J. CÍCERO & FILHO LTDA.

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Edital, **CITA J. CÍCERO & FILHO LTDA**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 99.396,24 (noventa e nove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 2881/97, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para citação de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MACAPÁ LTDA.

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Edital, **CITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MACAPÁ LTDA**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto

e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 20.187,23 (vinte mil cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 3314/97, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para citação de M. PANTOJA DIAS.

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Edital, **CITA M. PANTOJA DIAS**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 4.145,92 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 2606/96, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para citação de A. S. FERNANDES.

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Edital, **CITA A. S. FERNANDES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 3.407,98 (três mil quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 2964/97, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Antonio Ernesto A. Collares
ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para citação de CREUZETE ARAÚJO DE ARAÚJO.

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Edital, **CITA CREUZETE ARAÚJO DE ARAÚJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 52,43 (cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 2956/97, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 -

Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

**3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30
(trinta) DIAS para citação de
REKINTE LTDA.**

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Edital, CITA **REKINTE LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 11.816,27 (onze mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 2330/96, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

**3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30
(trinta) DIAS para citação de
MAGAZINE IANY LTDA.**

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Edital, CITA **MAGAZINE IANY LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 6.074,58 (seis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 4580/98, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

**3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30
(trinta) DIAS para citação de
J. D. CARVALHO - ME.**

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Edital, CITA **J. D. CARVALHO - ME.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 12.006,81 (doze mil e seis reais e oitenta e um centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 4472/98, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

**3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30
(trinta) DIAS para citação de
I. L. IMPORTADORA LTDA.**

O DOUTOR ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Edital, CITA **I. L. IMPORTADORA LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 21.324,99 (vinte e um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da lei, referente à ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 4474/98, que lhe é proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste, ficando esclarecido que esse Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES**

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 9/2/2000, PARA CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.**

PROCESSO 5394/97 - ALIMENTOS
REQTE: U.G.F. e outros rep. por W.G.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: J.F.F.N.
ADVOGADO: Múcio de Queiroz Lima Lúcio
DESPACHO: "Indefiro. As pensões não estão sob execução e esta não se presta como inicial de ação revisional. Intime-se. Após, arquivem-se os autos".

PROCESSO 7100/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: J.F.S. rep. por L.M.S.F.
ADVOGADO: José Gilland Bonfim da Silva
REQDO: A.M.S.
SENTENÇA: "Vistos etc... Ex positis, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos da petição inicial, no que tange à pensão alimentícia. Assim, julgo extinto o processo, com o julgamento do mérito, ex vi do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil".

PROCESSO 7199/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: G.P.M. e outra
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: R.C.M.G.
ADVOGADO: Gilmar Santa Rosa Barbosa
DESPACHO: "J. Sim, com as cautelas legais".

PROCESSO 7538/99 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQTE: J.S.S.
ADVOGADO: José Gilland Bonfim
REQDO: F.A.A.S.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO: "Intime-se o requerente para falar sobre a contestação".

PROCESSO 7864/99 - ALVARÁ JUDICIAL
REQTE: RAIMUNDO C. SANTOS e outros
ADVOGADO: Cezar Souza de Melo
SENTENÇA: "Vistos etc... Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P.R.I.".

PROCESSO 8012/00 - CONV. SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO
REQTE: I.F.C.
ADVOGADO: Francisco Antônio Mendes
REQDO: R.M.M.M.
DESPACHO: "... Apensem-se a este os autos que decretou a separação".

PROCESSO 7051/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: R.J.J.A. e outra
ADVOGADO: Paulo José Ramos e outros
REQDO: J.A.B.A.
ADVOGADO: WALQUIRIA GAMA
DESPACHO: "J. Digam os Autores".

PROCESSO 3054/96 - ARROLAMENTO DE BENS
REQTE: N.S.P.
ADVOGADO: Marlon da Luz Farias e outros
REQDO: A.B.C.
ADVOGADO: Josenildo de Oliveira Cuimar
DESPACHO: "Intimem-se as partes e MP para os fins de direito, tendo em vista a inserção dos depoimentos dos menores: prazo para manifestação: 5 (cinco) dias, prazo comum; após manifestação das partes, vistas ao MP...".

PROCESSO 7516/99 - DISSOLUÇÃO SOC. DE FATO
REQTE: M.E.F.S.
ADVOGADO: Maria do Pilar Tiago de Souza
REQDO: M.P.R.D.
ADVOGADO: Sandra Oliveira

DESPACHO: "Em provas".

PROCESSO 7031/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: C.P.S. rep. por A.L.P.S.
ADVOGADO: Charles Sales Bordoal
REQDO: A.G.M.
ADVOGADO: José Luis Calandrin de Azevedo
DESPACHO: "Intimem-se as partes para pronunciarem-se sobre os documentos juntados, conforme manifestação do MP".

PROCESSO 6813/99 - INVEST. DE PATERNIDADE
REQTE: L.O.S.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: M.R.C.S.
ADVOGADO: Carlos Lobato
DESPACHO: "Em provas. II".

PROCESSO 7446/99 - INVEST. DE PATERNIDADE
REQTE: W.S.A.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: N.B.S.
ADVOGADO: Ivanildo Monteiro V. Souza
DESPACHO: "Diga o Investigado. I."

PROCESSO 7524/99 - INVEST. DE PATERNIDADE
REQTE: J.R.C.C. e outro, rep. por M.C.C.C.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: J.A.S.
ADVOGADO: João Soares de Almeida
DESPACHO: "... O réu é revel, face ao que consta da certidão supra. Inobstante a revelia, em casos como o que tal, não equivale plenamente à confissão ficta, vez que se discute direito indisponível... A Autora, para requerer o quê de direito".

PROCESSO 7635/99 - MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
REQTE: S.I.G.L.S.
ADVOGADO: Valdinéi Santana Amanajás
REQDO: VENILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Adogado: Horácio Magalhães
DESPACHO: "Em provas".

PROCESSO 5775/98 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: A.S.S. e outra, rep. por I.S.S.
ADVOGADO: Maroel Raimundo Lopes Reis
REQDO: P.P.R.S.
DESPACHO: "Sim, com as cautelas legais. I."

PROCESSO 6500/98 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQTE: S.R.S.D.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: P.C.S.
ADVOGADO: Antônio de Oliveira Meireles
DESPACHO: "J. Sim, com as cautelas legais".

PROCESSO 8037/00 - GUARDA/ RESPONSABILIDADE
REQTE: S.G.G.
ADVOGADO: Ivanildo Monteiro de Souza e outro
DESPACHO: "Errende o Autor a inicial em dez dias, explicitando o endereço certo e atual da requerida. A indicação contida na exordial é vaga, dificulta a diligência para a citação e desatende o disposto art. 282, II, do CPC. Intime-se".

PROCESSO 7452/99 - INVEST. DE PATERNIDADE
REQTE: D.G.C. rep. por M.G.C.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: C.S.B.O.
ADVOGADO: José Edson Guimarães Lopes
DESPACHO: "Em provas".

PROCESSO 7458/99 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: F.I.O.R.
ADVOGADO: Ricardo Santos
REQDO: D.C.R.
ADVOGADO: Dáqueo Csota Ribeiro
DESPACHO: "Em provas".

PROCESSO 2628/95 - INVEST. DE PATERNIDADE
REQTE: E.F.M. rep. por GENI FONSECA MACIEL
ADVOGADO: Carlos Eduardo Melo Silva
REQDO: R.M.
ADVOGADO: Vera Pinheiro
DESPACHO: "Sobre o laudo, digam as partes".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume, Macapá, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil.

MARCELINO NAZARE DA SILVA SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

Ação Penal Pública nº 3.174/98
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JORGE DA CONCEIÇÃO LOPES
Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6368/76
Adogado: **EDIELSON DE LIMA CAMPOS**
Finalidade: Intimação do ADVOGADO acima citado, da sentença proferida em 22/09/1999, na qual foi o réu condenado: 1) a pena de 06 (seis) anos de detenção em regime fechado; 2) pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, a razão de 1/30 do salário mínimo; 3) pagamento das custas processuais. Substituída, nos termos do artigo 44 do Código Penal, a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, devendo o Réu executar gratuitamente tarefas que lhe forem atribuídas à razão de uma hora por dia de condenação.

Prazo para interpor recursos: 05 (cinco) dias.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP), 07 de fevereiro de 2000

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: N.º 1452/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: GILVAN SILVA DE LIMA e FRANCISCO MÁRCIO SILVA DE LIMA
ADVOGADO: Dr. CHARLES SALES BORDALO

FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a comparecer na Sala de Audiências da Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, no dia 21/02/2000, às 11h30min, para participar da audiência de instrução dos autos do processo supra.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2000.

HERLAN ANTONIO SOARES ALVES

Chefe de Secretaria

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias**

RÉU: RILTON MARIALVES DE SOUZA, vulgo "Louro", brasileiro, maranhense, solteiro, ambulante, com 20 anos de idade, filho de Hamilton Rodrigues de Souza e de Shirley Marialves de Souza, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 13.03.2000, às 09:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime n.º 1311/99-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II, III e IV, c/c o art. 29, todos do CPB, c/c as Leis n.º 8.072/90 e 8.930/94.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab, 1737 – Santa Rita, fone: 223-5055 – ramal 249.

RÉU: RONILTON MARIALVES DE SOUZA, brasileiro, maranhense, solteiro, ambulante, com 18 anos de idade, filho de Hamilton Rodrigues de Souza e de Shirley Marialves de Souza, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 13.03.2000, às 09:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime n.º 1311/99-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II, III e IV, c/c o art. 29, todos do CPB, c/c com as Leis n.º 8.072/90 e 8.930/94.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab, 1737 – Santa Rita, fone: 223-5055 – ramal 249.

RÉU: HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA FILHO, brasileiro, natural de Tefé-AM, solteiro, autônomo, nascido em 09.01.75, filho de Hamilton Rodrigues de Souza e de Shirley Marialves de Souza, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 13.03.2000, às 09:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime n.º 1311/99-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II, III e IV, c/c o art. 29, todos do CPB, c/c com as Leis n.º 8.072/90 e 8.930/94.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab, 1737 – Santa Rita, fone: 223-5055 – ramal 249.

RÉU: HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA, vulgo "Maranhão", brasileiro, natural de Pedreiras-MA, casado, comerciante, nascido em 20.04.48, filho de José Raimundo de Souza e de Joana Rodrigues de Souza, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 13.03.2000, às 09:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime n.º 1311/99-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II, III e IV,

c/c o art. 29, todos do CPB, c/c com as Leis n.º 8.072/90 e 8.930/94.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab, 1737 – Santa Rita, fone: 223-5055 – ramal 249.

RÉU: NILTON MARIALVES DE SOUZA, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, solteiro, autônomo, nascido em 29.06.76, filho de Hamilton Rodrigues de Souza e de Shirley Marialves de Souza, encontrando-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 13.03.2000, às 09:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo crime n.º 1311/99-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II, III e IV, c/c o art. 29, todos do CPB, c/c com as Leis n.º 8.072/90 e 8.930/94.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Fab, 1737 – Santa Rita, fone: 223-5055-Ramal 249.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2000.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL: N.º 1190/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOSÉ REINALDO SERRÃO SOARES
ADVOGADO: Dr. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 860/97-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: FLORIANO FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 660/96-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: HORLEM DIAS BARBOSA
ADVOGADO: Dr. SANDRO MODESTO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para no prazo de (05) cinco dias, comparecer na Secretaria da Vara do Tribunal do Júri, a fim de tomar ciência do Laudo acostado às fls. 190/198 dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 666/96-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: IRLON SARMENTO DE MORAES
ADVOGADO: Dr. SANDRO MODESTO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar as contra-razões do recurso dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 944/97-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ANTONIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: Dr. CHARLES SALLES BORDALO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 1380/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: ADRIANO ARRELIAS DE JESUS e RIVELTON GIBSON SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: Dr. JORGE LUIZ G. DA SILVA
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 1398/99-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: DINOEL DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO: Dr. CLÓVIS FIGUEIREDO GALVÃO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 787/96-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: MANOEL CÉSAR LEÃO CASTELO, ÂNGELO MARCELO CAMPOS FRANÇA e ANDERSON RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO: Dr. SANDRO MODESTO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a comparecer em Cartório, a fim de se manifestar sobre as certidões juntadas a partir das fls. 178 dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 1082/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: CLEUDO DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO: Dr. GEOVANE BRITO MACHADO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 1022/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉ: MARIA RAIMUNDA ZACHEU DA SILVA
ADVOGADO: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

AÇÃO PENAL: N.º 1069/98-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ANTONIO ALVES
ADVOGADO: Dr. JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado para, no prazo legal, apresentar as alegações finais dos autos supra.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2000.

HERLAN ANTONIO SOARES ALVES

Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL
Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/n Vila Amazonas-Santana-AP

Juiz de Direito: ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2000. para ciência das partes, seus advogados e devidas notificações.

PROC. N.º 971/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Autor: JOÃO BATISTA SANTANA TAVARES. **Réu:** SILNEY DE OLIVEIRA FERREIRA. (ADV.: CÍCERO BORDALO JUNIOR). **FINALIDADE:** Intimação do patrono do réu para que tome ciência do deferimento do pedido de vistas dos autos pelo prazo.

PROC. N.º 1.228/95 - EXECUÇÃO - Autor: BANCO DO BRASIL S/A (Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA). **Réu:** FLORIANO MORAES REGO - ME e FRANCISCO GUEDES NASCIMENTO - ME. **DESPACHO:** "Ao exequente". Santana, 08 de fevereiro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito.

PROC. N.º 794/94 - INVENTÁRIO - Autor: AILTON CORRÊA DE SA e JOSÉ MILTON CORRÊA DE SA (ADV.: CÍCERO BORGES BORDALO) move em relação ao "espólio deixado por: WILSON PEREIRA DE SA. **FINALIDADE:** Intimação da Procuradora Judicial dos herdeiros **LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO** do deferimento do pedido de vistas do processo pelo prazo requerido às fls. 219 dos autos.

PROC. N.º 3.401/97 - INDENIZAÇÃO - Autora: MANOEL RAIMUNDO BRUNO CRUZ (Adv.: JURANDIR BENTES). **Réu:** HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A (Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA). **SENTENÇA:** "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 269, inciso I, Defensoria Pública Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante na inicial e, consequentemente, pelo convencimento que formei, condeno a ré a pagar ao autor, a título de indenização a que faz jus em face do seguro obrigatório incidente à espécie, a importância de R\$ 4.573,61 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), valor este proporcional a somatória dos percentuais constantes na tabela de fls. 115, diante das lesões que implicaram na sua invalidez. Condeno ainda ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º do C.P.C.). Custas processuais, pela requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Santana-AP, 16 de dezembro de 1999. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito.

PROC. N.º 3.467/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Autor: F.C.B.R. e outro rep/p/ M.S.P.B. (Adv.: VERA DE JESUS PINHEIRO). **Réu:** J.R.F. **DESPACHO:** "Digam os exequentes". Santana 07 de fevereiro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito.

PROC. N.º 5.627/00 - BUSCA E APREENSÃO - Autor: BANCO BRADESCO S/A (Adv.: RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA). **Réu:** LINDACI DA SILVA - ME. **DESPACHO:** "Diga o requerente acerca do noticiado às fls. 110-v e 11. Int." Santana 07 de fevereiro de 2000. Rogério Bueno da Costa Funfas. Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume e publicado na forma. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos nove dias do mês fevereiro do ano dois mil. Eu, (Risomar Madureira Borges). Agente Administrativo, o digitei. Eu, (Adamor Guedes da Conceição), Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

Adamor Guedes da Conceição
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 150/99-PGJ de 12.03.99

Homologo

Dra. Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

RESULTADO FINAL DA REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA ABAIXO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2000-CPL/MPEA - Repetição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40.800 (quarenta mil e oitocentas) LITROS DE GASOLINA COMUM e 6.000 (seis mil) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, CONFORME A RELAÇÃO DO ANEXO I da referida Carta Convite.

TIPO : MENOR PREÇO Global
DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 27/01/2000
HORA : 10:00 horas
Nº PROCESSO : 30001487/99-MPEA.

1ª FASE - DA HABILITAÇÃO:

Foram convidados a participar do certame 09 (nove) empresas, das quais apenas 02 (duas) compareceram, quais sejam: NOVO POSTO LTDA e SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA, onde todas Habilitaram-se a prosseguir no referido Certame.

2ª FASE - DA CLASSIFICAÇÃO:

A Comissão, após proceder minuciosa análise das Propostas de Preços das duas concorrentes habilitadas, a empresa SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA, foi considerada **DESCLASSIFICADA**, por descumprir o item 2.5, letras "d", "g" e "h" e por declarar em sua proposta que o fornecimento de combustível seria feito somente através de **tickets** de abastecimento em valores expressos em reais, desobedecendo a Cláusula segunda, item 2.1.1, da Minuta do Contrato, parte integrante do Edital que rege a referida licitação. Em seguida, a Comissão analisou a proposta da empresa NOVO POSTO LTDA, a qual apesar de ter apresentado o prazo de validade abaixo do mínimo exigido no Edital da Carta Convite, a mesma apresentou declaração verbal, no Certame, que aceitava todas as condições expressas no Edital, bem como, por ter apresentado os preços compatíveis com o mercado local.

Considerando que tratava-se de uma repetição, bem como, ante ao manifesto desinteresse por parte dos demais convidados, e ainda, pelo fato da empresa NOVO POSTO LTDA, cumprir **in totum** os demais itens do Edital, a Comissão DECIDIU, com base no que dispõe o Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 27/01/2000, para diligências, fixando a data de 01/02/2000 às dez horas para a continuação do certame.

Após diligências, e de posse do Parecer da Assessoria Jurídica deste órgão, a Comissão Permanente de Licitação, em 01/02/2000, em reunião, DECIDIU, com base no Parecer supracitado, CLASSIFICAR a empresa NOVO POSTO LTDA.

RESULTADO FINAL:

A Comissão Permanente de Licitação do MPEA, adjudica, o objeto do certame em apreço, à empresa NOVO POSTO LTDA, no valor total de **R\$59.418,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais).

Obedecendo a todos os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2000.

Assinatura de Carla Maria Pena dos Santos
Carla Maria Pena dos Santos
- Presidenta Interina da CPL/MPEA -
Portaria nº 576/99-GAB/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 150/99-PGJ de 12/03/99

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 008/2000-CPL/MPEA

Homologo

Dra. Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Ref. Processo nº : 3000117/2000-MPEA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.

OBJETO : Despesas com a substituição de peças e serviços de mecânica, ambos, não cobertos pela garantia, no automóvel GOL, placa NEL 6022, da marca VOLKSWAGEN, pertencente ao MPEA.

VALOR : R\$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

RECURSOS : Programa 03.091.0004.2.590 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, nos Elementos de Despesas: 34.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e: 34.90.30 - Material de Consumo, ambos na Fonte: 007-FPE e no programa acima mencionado, consignados no Orçamento deste Ministério para o exercício de 2000.

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA, no valor total de **R\$ 629,90** (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos), referente a despesas com serviços de mecânica e substituição de peças, na 1ª revisão, ambos, não cobertos pela garantia, no automóvel GOL, placa NEL 6022, da marca VOLKSWAGEN, pertencente ao MPEA, em razão da empresa supracitada ser a única Concessionária da marca VOLKSWAGEN no Estado do Amapá, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/MPEA, havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2000.

Assinatura de Carla Maria Pena dos Santos
Carla Maria Pena dos Santos
Presidenta Interina da CPL/MPEA
Portaria nº 576/99-GAB/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 150/99-PGJ de 12/03/99

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 007/2000-CPL/MPEA, publicado no Diário Oficial nº 2230, de 03/02/2000, em função da RETIFICAÇÃO no Valor Total que foi modificado devido a necessidade de complementação, em razão do acréscimo de serviços com substituição de peças no veículo, placa NEL 6072 e também pelo fato das informações sobre os recursos, sofrerem correções, já que dentro do Valor Total, existem, além de peças, serviços de mecânica não coberto pela garantia na 1ª revisão dos automóveis pertencentes ao MPEA, pelo que retifica-se e republica-se a presente Justificativa.

Homologo

Dra. Raimunda Clara Banha Picanço
Procuradora-Geral de Justiça

Ref. Processo nº : 3000052/2000-MPEA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : AUTOMOTO - AUTS. E MOTOS DO AMAPÁ LTDA.

OBJETO : Despesas com a substituição de peças na 1ª revisão dos automóveis, em garantia, e serviços de mecânica não cobertos pela garantia, dos veículos da marca VOLKSWAGEN, pertencentes ao MPEA.

VALOR Total : R\$ 1.810,09 (hum mil, oitocentos e dez reais e nove centavos).

RECURSOS : Programa 03.091.0004.2.590 - Manutenção e Funcionamento do MPEA, nos Elementos de Despesas: 34.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 34.90.30 - Material de Consumo, ambos na Fonte: 007-FPE e no programa acima mencionado, consignados no Orçamento deste Ministério para o exercício de 2000.

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA, no valor total de **R\$ 1.810,09** (hum mil, oitocentos e dez reais e nove centavos), referente a despesas com a substituição de peças na 1ª revisão, de carros em garantia, e serviços de mecânica não cobertos pela garantia, todos da marca VOLKSWAGEN, pertencentes ao MPEA, em razão da empresa supracitada ser a única Concessionária da marca VOLKSWAGEN no Estado do Amapá, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/MPEA, havendo inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2000.

Assinatura de Carla Maria Pena dos Santos
Carla Maria Pena dos Santos
Presidenta Interina da CPL/MPEA
Portaria nº 576/99-GAB/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portaria 150/99-PGJ de 12/03/99

AVISO -SORTEIO-

O Ministério Público do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa que estará promovendo Sorteio, referente a Carta Convite nº

002/2000 - Repetição, conforme abaixo especificado:

CONVITE nº 002/2000-CPL/MPEA - Repetição

ITENS EMPATADOS : 05 e 12

DATA DO SORTEIO : 15/02/2000

HORA : 10:00 horas

LOCAL : Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, na sala de reunião da CPL/MPEA, localizado na Av. Fab, nº 064 - Centro - fone (0**96) 223-4143, R. 340 e 348 e (0**96) 223-8492-CPL.

A Comissão de licitação do MPEA, CONVIDA para SEÇÃO PÚBLICA, todos os interessados a participarem de sorteio, referente aos itens 05 e 12 da Carta Convite nº 002/2000-Repetição, o primeiro empatado entre as empresas E. VITERBINO-ME e M. SANTOS, e o segundo, entre as empresas E. VITERBINO-ME e TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A CPL coloca-se à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o Certame em apreço, no horário normal de expediente, das 7:30 às 13:30 horas, no endereço acima citado ou pelo telefone: 0**96-223-8492-CPL.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2000.

Assinatura de Carla Maria Pena dos Santos
Carla Maria Pena dos Santos
Presidenta Interina da CPL/MPEA
Portaria nº 576/99-GAB/PGJ

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2000 - CR/FECAP

O Presidente da Federação do Comércio do Estado do Amapá - FECAP, nos termos da do artigo 24, "a", do Estatuto Social da FECAP, **CONVOCA** os senhores **Membros do Conselho de Representantes** para Reunião Extraordinária a ser realizada, no dia de 14 de fevereiro do corrente, na sede social do BESC ARAXÁ, situada na rua Jovino Dinoá, s/nº Beiró, sendo a primeira convocação às 20:00 hs., e em segunda convocação às 21:00 hs. para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**.

1 - Solenidade de seu 9º aniversário e Posse da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à CNC.

Gabinete da Presidência da **Federação do Comércio do Estado do Amapá**, em Macapá - AP, 10 de fevereiro de 2000.

Assinatura de José Alcolumbre
JOSE ALCOLUMBRE
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da ACS - Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Amapá, no uso de suas Atribuições elencadas no art. 26, alínea "b", do Estatuto da Entidade, **CONVOCA** os associados para reunião em Assembleia Geral Extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

1) Afastamento preventivo do atual presidente da ACS, a efeito de apurar as irregularidades, em tese, por ele praticadas, tais como:

- a) Desmando administrativo;
 - b) Contratação de funcionários de forma irregular;
 - c) Fraude na liberação de ticket;
 - d) Atraso no pagamento de convênios;
 - e) Assenhoreamento de recursos provenientes de promoções realizadas na sede da Entidade;
 - f) Não prestação de contas do exercício da gestão-exercício de 1999;
 - g) Prorrogação de mandato em estaque as normas estatutárias;
- 2) O que ocorrer no contexto dos assuntos pertinentes a convocação.

Data: 16.02.2000

Hora: 09:00 horas (primeira chamada)

09:30 horas (segunda chamada)

Local: Prédio do Comando da Polícia Militar - Rua Jovino Dinoá, bairro do Beiró.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2000.

Almir Tourinho da Trindade
ALMIR TOURINHO DA TRINDADE
 Presidente do Conselho Fiscal da ACS

Luiz Carlos Souza de Oliveira
LUÍZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
 Membro do Conselho Fiscal da ACS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot. 496913 - 496914 - 496915 - 496916 - 496917 - 496918 - 496919 - 496920 - 496921 - Construtora Romatec Ltda - 496922 - Janilde Maria Monteiro Tavares - 496923 - 496924 - 496925 - 496926 - 496927 - 496928 - 496929 - 496930 - 496931 - 496932 - 496933 - 496934 - 496935 - J C Reis me - 496936 - Hecules Arquimedes Rui B dos Santos - 496937 - T Chagas me. E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "ex-vi" do art. 11, parágrafo 1º da Lei nº 9.492/97. Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2000. (Bel. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Oficial do Registro de Títulos e Documentos, Subscrovo, dou fe e assino em público e Oficial Substituto Serviço Notarial e Registral "Juca")

Juca
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

O 1º TABELIÃO DE NOTAS e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER a todos quanto o presente edital com prazo de cinco (05) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que INTIMA o Senhor JONAS DOS REIS MACIEL, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Sede do Oficial subscritor deste, no prazo de cinco (05) dias, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, para tomar conhecimento e dar ciência do teor do documento apresentado por BANCO VOLKSWAGEN S/A registrado no Livro nº B-54 sob o número de ordem 11570, em 02.02.2000. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por uma vez pela Imprensa Oficial deste Estado e afixado em lugar de costume. Macapá-AP, 02.02.2000. (Bel. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Oficial do Registro de Títulos e Documentos)

Beia. LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
 2ª Escrevente Autorizada

Juca

COMUNICADO

MINERAÇÃO ITAJOBÍ LTDA, em continuidade ao processo de licenciamento ambiental prévio (LP) do PROJETO AMAPARI, e em atendimento a compromisso assumido com as autoridades ambientais, comunica que protocolizou na SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá o relatório de INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES ao EIA e o RIMA revisado.

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S. A

Torna público que requereu a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação pelo prazo de 90 dias, para a atividade de fabricação e comercialização de bebidas, sito a Rodovia Macapá/Mazagão km, 16 no Distrito Industrial.

Santana, 10 de Fevereiro de 2000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Recreativa Bloco Unidos da Cobra Grande, através de sua comissão organizadora, torna público o presente edital e convoca os fundadores, a fim de participarem da eleição da diretoria da (A.R.B.U.C.G.), para o biênio 2000/2001. No dia Quinze de Fevereiro de Dois Mil, na Av. José Jucá de Mont'Alverne nº 158, bairro Pacoval às dezesseis horas. Outrossim, convoca todos que se que desejam concorrer a presidência da referida entidade, para apresentarem suas respectivas chapas Quarenta e Oito Horas antes da eleição e submetê-las à votação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Miriam Alves Corrêa
MIRIAM ALVES CORRÊA
Edilberto Pontes Silva
EDILBERTO PONTES SILVA
Kátia Maria Tork Rodrigues
KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Maria Piedade de Jesus Cardoso
MARIA PIEDADE DE JESUS CARDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, foram convocados os brancos e simpatizantes da Associação Recreativa Bloco Unidos da Cobra

Grande, para a Assembleia geral da Fundação da mesma, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2000, na Av. José Jucá de Mont'Alverne nº 158, bairro Pacoval, com início previsto às 19:00h na primeira convocação com a maioria dos interessados, ou às 20:00h na segunda convocação, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

- I- Discussão sobre a Fundação do Bloco;
- II- Discussão e aprovação do Estatuto Social;
- III- Eleição da diretoria e conselho Fiscal;
- IV- O que ocorrer.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Miriam Alves Corrêa
MIRIAM ALVES CORRÊA
Edilberto Pontes Silva
EDILBERTO PONTES SILVA
Kátia Maria Tork Rodrigues
KÁTIA MARIA TORK RODRIGUES
Maria Piedade de Jesus Cardoso
MARIA PIEDADE DE JESUS CARDOSO

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 007 de 09 de FEVEREIRO de 2000. Publicou os atos referente aos servidores do Extinto Território

PORTARIA Nº 025 de 07 de fevereiro de 2000.
 A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

ART 1º - SUBSTITUIR a servidora ALDENORA DAS NEVES BITTENCOURT, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1075379, nomeada através da Portaria nº 024 de 01/02/2000, publicada no DOE em 03.02.2000, pelo servidor JOEL RAMOS CAVALCANTE FILHO, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064826, a fim de dar início aos trabalhos da referida comissão, no Processo de nº 28840.005723/95-01.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 026 de 07 de fevereiro de 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

ART 1º - SUBSTITUIR a servidora ALDENORA DAS NEVES BITTENCOURT, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1075379, nomeada através da Portaria nº 023 de 01/02/2000, publicada no DOE em 03.02.2000, pelo servidor JOEL RAMOS CAVALCANTE FILHO, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064826, a fim de dar início aos trabalhos da referida comissão, no Processo de nº 16439.001244/97-41.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 027 de 07 de fevereiro de 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

ART 1º - SUBSTITUIR a servidora ALDENORA DAS NEVES BITTENCOURT, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1075379, nomeada através da Portaria nº 022 de 01/02/2000, publicada no DOE em 03.02.2000, pelo servidor JOEL RAMOS CAVALCANTE FILHO, Auxiliar de Fiscal, SIAPE nº 1064826, a fim de dar início aos trabalhos da referida comissão, no Processo de nº 16439.000554/99-65.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2000.

O Presidente da Comissão de Inquérito designado pela Portaria nº 005/00 de 10.01.2000, da Representante da DAMF/PA no Amapá, devidamente publicada no DOU dia 11.01.2000, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do Parágrafo 1º do art. 149 da Lei 8.112/90.

Resolve:

Designar WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula SIAPE Nº 1012828, para desempenhar a função de Secretário da referida Comissão.

RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Portaria nº 028 de 07 de fevereiro de 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998.

RESOLVE:

ART 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 017 de 26 janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 03.02.2000.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 0029 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, PAULO CORREA DE SENA, Agente Administrativo, SIAPE nº 64189, **JOSÉ MOURA SILVA,** Datilógrafo, SIAPE nº 64181 e **MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE SOUZA,** Agente Administrativo, SIAPE nº 63151, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar irregularidade envolvendo servidor federal, constante no Processo nº 16439.000038/00-91, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art 2º - ESTABELECE o prazo de 60 (Sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 0030 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998, e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 928 de 09 de dezembro de 1999, publicada no DOE em 14 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (Sessenta) dias o prazo para a conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar de nº 16439.000851/99-19.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA no Amapá

PORTARIA Nº 0031 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2000.

A REPRESENTANTE NO AMAPÁ DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 264 de 09 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 1998, e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 929 de 09 de dezembro de 1999, publicada no DOE em 14 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (Sessenta) dias o prazo para a conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar de nº 28840.016483/97-92.

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA no Amapá